

DIÁRIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXII—5.º DA REPUBLICA—N. 302

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 5 DE NOVEMBRO DE 1893

AUTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. — DE 4 DE NOVEMBRO DE 1893

Concede ás familias das praças de pret do exercito, da armada, da guarda nacional, dos corpos de policia, e de outras corporações militarmente organisadas, que fallecerem em combate ou em consequencia de ferimentos nelle recebido, a percepção do soldo correspondente ao posto respectivo

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, considerando que é de to la a justiça estender ás familias das praças de pret do exercito, da arma'a, da guarda nacional, dos corpos de policia, e de outras corporações militarmente organisadas, as vantagens de que pela legislação em vigor gozam as familias dos officiaes das duas primeiras das citadas classes, decreta :

Art. 1.º As familias das praças de pret do exercito, da armada, da guarda nacional, dos corpos de policia, e de outras corporações, militarmente organisadas, que fallecerem em combate ou em con-sequencia de ferimento ou desastre occorrido na defesa da Republica e de seu governo legalmente constituído, terão direito á percepção do soldo correspondente ao respectivo posto desde a data do seu fallecimento, sem prejuizo do montepio que lhes competir.

Parapho unico Terão direito a taes vantagens as pessoas indicadas no art. 3º da lei de 6 de novembro de 1827, observando-se, quanto ao processo de habilitação, as disposições que actualmente regulam o abono do meio soldo aos herdeiros dos officiaes do exercito e da armada.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 4 de novembro de 1893, 5º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Firmino Chaves.

Fernando Lobo.

An.º do Endas Gustavo Galvão.

DECRETO N. 1583—DE 31 DE OUTUBRO DE 1893

Abre o credito suplementar de 600:000\$ á verba—Exercício findos—do Ministerio da Fazenda, no corrente exercicio. (*)

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Considerando que o Congresso Nacional encerrou as suas sessões sem ter podido ultimar as concessões dos diversos creditos que lhe foram solicitados para fazer face a despezas imprescindiveis a cargo do Ministerio da Fazenda, no exercicio de 1893, visto serem insufficientes os creditos votados para as respectivas verbas;

E usando da autorisação que foi conferida ao Poder Executivo pelo decreto legislativo n. 36 de 26 de janeiro de 1892, visto achar-se

(*) Reproduz-se por ter sahido com um engano.

comprehendida parte da despeza para a qual é aberto o presente credito no art. 1º n. 3, quanto aos pagamentos de que trata o art. 18 da lei n. 8018 de 5 de novembro de 1880, e parte nos fins da tabella annexa ao referido decreto n. 36;

Resolve abrir, nos termos expostos, o credito suplementar de 600:000\$, destinados a occorrer ás despezas com a verba—Exercicios findos—n. 33 da lei de orçamento n. 126 B de 21 de novembro de 1892, sendo esta providencia opportunamente submettida á approvação do Congresso Nacional, nos termos do art. 4º da lei n. 589 de 9 de setembro de 1850.

O ministro de Estado dos negocios da fazenda assim o faça executar.

Capital Federal, 31 de outubro de 1893, 5º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Felizello Freire.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por decreto de 28 de outubro ultimo :

Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE S. PAULO

Comarca da capital

1º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major fiscal, Gabriel Prestes

2º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-secretario, o tenente Miguel Cardoso Junior;

Tenente quartel-mestre, o tenente José Antonio Garcia.

1ª companhia—Tenente, Frederico Roeddo; Alferes, Hermilo Justo do Silva, William Mee e Sebastião Cavalheiro de Godoy.

2ª companhia — Tenentes, José Augusto Lopes Coutinho e Albino Soares Bairão;

Alferes, Candido Quintiliano José das Neves, Agenor de Cerqueira Cesar e Joaquim Alves dos Santos.

3ª companhia — Tenentes, os alferes Benedicto José Fernandes e José Gustavo de Arruda Leite;

Alferes, Carlos Cesar Barata da Silva, Rodrigo Franco de Carvalho Gucco e Alexandre Mauricio Lessa.

4ª companhia—Capitão, o tenente Antonio Gonçalves Barreiros;

Tenente, o tenente Joaquim Ferreira da Silva;

Alferes, Alexandre Selena, Oscar Augusto Bresser e Antonio Silveira de Faria.

108º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, o capitão Raphael de Barros Filho;

Tenente quartel-mestre, Ludgero de Souza.

1ª companhia—Alferes, Antonio Theodoro Xavier de Oliveira,

2ª companhia—Tenente, José Maragliano; Alferes, Julio Garcia Vieira.

3ª companhia—Capitão, o tenente Alberto Vergueiro;

Alferes, Antonio Garcia Vieira.

4ª companhia—Tenente, Annibal Paes de Barros;

Alferes, Pedro Chiquet Filho.

109º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o major Eloy Cerqueira.

Comarca de S. Simão

94º batalhão de infantaria

4ª companhia—Alferes, Prudente José Noqueira.

Comarca de Cajurú

Commando superior

Estado-maior—Tenente-coronel chefe do estado-maior, Antonio Felix da Silva.

120º batalhão de infantaria

1ª companhia—Alferes, Antonio Garcia Ribeiro e Julio Xavier Ferreira Junior,

3ª companhia—Capitão, Francisco Corrêa Leite;

Alferes, João de Salles Moraes Navarro.

4ª companhia—Tenente, Joaquim Netto de Moraes.

43º regimento de cavallaria

Estado-maior — Major-fiscal, Emyglio Pimenta Neves.

2º esquadrão—Alferes, Antonio de Souza Carvalho.

54º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Antonio Coelho da Silva Braga.

Estado-maior—Major-fiscal, Justino Rodrigues de Faria;

Capitão-ajudante, Geraldino de Souza Vieira;

Tenente secretario, Manoel Marcelino Vieira;

Tenente quartel-mestre, José Joaquim dos Reis;

Capitão-cirurgião, José Luiz Ferreira.

1ª companhia—Capitão, Firmino Umbelino Barbosa;

Tenentes, Militão Felisberto Dias e Joaquim Alves Teixeira;

Alferes, Tobias Felix da Silva, João Custodio da Silva Junior e Gabriel Ribeiro de Almeida.

2ª companhia — Capitão, José Antonio de Oliveira Vallim;

Tenentes, João Francisco dos Reis e Joaquim Ferreira da Silveira;

Alferes, Onofre Baptista da Freiria, José Joaquim de Paiva e Manoel Martins da Silveira.

3ª companhia—Capitão, Martiniano José da Silva;

Tenentes, Candido José Baptista e Augusto Manço;

Alferes, Jeronymo Theophilo Soares, João Theodoro de Souza e Salathiel Ildelfonso Ribeiro.

4ª companhia — Capitão, Misael José dos Santos;

Tenentes, Antonio Silverio de Carvalho e José Vicente de Araujo;

Alfres, Antonio Theodoro Ferreira Sobrinho, João Gonçalves de Andrade e Antonio Martins da Freiria.

Comarca de Mogy-mirim

153º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, João José Franco;

Capitão-ajudante, Joaquim de Paula Bueno; Tenente-secretario, João Baptista de Oliveira Luz;

Tenente quartel-mestre, Francisco Franco de Godoy Bueno.

1ª companhia — Alfes, Joaquim Franco da Silva.

2ª companhia — Alfes, Lourenço Franco da Rocha.

3ª companhia — Alfes, Antonio da Rocha Franco.

4ª companhia — Alfes, José Soares.

71º batalhão da reserva

Capitão-ajudante, Francisco Franco de Godoy.

Comarca de Itapira

182º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-secretario, o alfes José Pedro de Moraes.

1ª companhia — Capitão, o tenente José Marcelino da Costa.

2ª companhia — Capitão, o tenente José Pereira da Silva;

Tenente, o alfes Francisco Maximiano Pereira de Oliveira.

3ª companhia — Alfes, Ezequiel Pereira de Alvarenga.

4ª companhia — Tenente, José Adarico Pinheiro de Magalhães;

Alfes, Candido Mendes de Oliveira.

183º batalhão de infantaria

1ª companhia — Capitão, o tenente Bento Ignacio de Alvarenga Cunha;

Alfes, Francisco de Oliveira Job.

2ª companhia — Capitão, o tenente Bento Manoel Pereira da Silva;

Tenente, o alfes João Baptista de Vasconcellos Tavares;

Alfes, João André Ferreira e Cherubim Alves de Campos.

3ª companhia — Tenente, o alfes Quintiliano Pires de Arruda.

4ª companhia — Tenente, João Baptista Pereira

Alfes, Francisco Antunes Garcia Sobrinho.

77º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-secretario, Ernesto de Assis Cintra.

1ª esquadra — Alfes, Francisco de Assis Pereira;

2ª esquadra — Alfes, João Francisco de Assis Cintra;

3ª esquadra — Tenente, Celso de Araujo Cintra;

Alfes, Joaquim Pereira da Silva.

4ª esquadra — Capitão, o tenente Joaquim Albano da Cunha Canto;

Alfes, Francisco da Rocha Porto.

92º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente quartel-mestre, Francisco Domingues de Oliveira.

1ª companhia — Alfes, Delphino José Soares.

3ª companhia — Tenente, o tenente José Gomes da Cunha Salles;

Alfes, Joaquim Antonio Rodrigues de Oliveira e Joaquim Henrique Vieira.

4ª companhia — Tenente, Manoel Beato Pereira da Silva.

Comarca de Que'uz

163º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, João Vieira Cortez.

Estado-maior — Major-fiscal, Dr. José Manoel Freire;

Capitão-ajudante, Aleixo Giovannini; Capitão-cirurgião, Deocleciano dos Reis Araujo Góes;

Tenente-secretario, Eduardo Leite da Silva; Tenente quartel-mestre, Antonio Cirino da Silva Leite.

1ª companhia — Capitão, Francisco Raymundo da Silva;

Tenente, José da Silva Moura;

Alfes, Manoel José Gomes Bastos e Joaquim Lourenço Baptista Céos.

2ª companhia — Capitão, Victorino Soares Pinheiro;

Tenente, José Manoel de Souza Arantes;

Alfes, Antonio da Silva Martins e Salvador Vieira Cortez.

3ª companhia — Capitão, Firmino Pereira da Costa;

Tenente, Albino Alves de Camargo;

Alfes, Jacob Guiliannetti e José de Almeida Junior.

4ª companhia — Capitão, Arsenio Raymundo da Silva;

Tenente, Manoel do Nascimento Pereira de Magalhães;

Alfes, Sebastião Gonçalves da Silva Campos e João Baptista da Palma.

— Foram reformados os seguintes officiaes:

Comarca de Taubaté

No posto de major, o capitão da antiga guarda nacional José Bonifacio de Oliveira Moura.

Comarca de Campinas

No posto de major, o capitão da antiga guarda nacional José Luiz de Andrade Couto.

Comarca do Ribeirão Preto

No posto de tenente-coronel, o major José Idefonso Pereira;

No posto de major, o capitão Joaquim Vieira de Souza;

No posto de capitão, o tenente Francisco Joaquim de Almeida.

— Foram declarados sem effeito os seguintes decretos:

De 1 de novembro do anno passado e 28 de março do corrente anno, na parte em que nomearam para a guarda nacional os seguintes officiaes, visto não terem accetado as respectivas nomeações:

ESTADO DE S. PAULO

Comarca da Capital

108º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Herminio Mathews Ferreira;

Tenente quartel-mestre, Luiz Rodrigues Peres.

1ª companhia — Alfes, Bertholino Garcia Passos.

2ª companhia — Tenente, João Firmino Bueno;

Alfes, Joaquim Gomes de Paiva.

3ª companhia — Capitão, Luiz Augusto de Araujo;

Alfes, May Zeucher e Gustavo Scholtz.

4ª companhia — Alfes, José da Silva Neiva e João de Oliveira Mendes.

2º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-secretario, Laurentino Mendes de Moraes;

Tenente quartel-mestre, Paulino da Costa Guimarães.

1ª companhia — Tenente, Joaquim Carlos Augusto Cavalheiro;

Alfes, Carlos Brissola.

2ª companhia — Tenente, José de Camargos Barros;

Alfes, Manoel de Souza Carneiro, Antonio Monteiro de Carvalho e Mario de Oliveira Arruda.

3ª companhia — Tenente, Francisco Lourenço de Freitas;

Alfes, Augusto Penna, Francisco Ribeiro Fernandes Coelho e Epiphanio Moreira.

4ª companhia — Capitão, João Francisco da Silva Portilho;

Tenente, Manoel Augusto Jonas;

Alfes, Jesuino Joaquim de Oliveira Pinto, Antonio Mendes da Costa Junior e Eurico Augusto Bogusch.

109º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Joaquim Franco de Camargo Junior.

De 23 de dezembro do anno passado, na parte em que nomeou os seguintes officiaes, visto não terem accetado as respectivas nomeações:

Comarca de Mogy-mirim

153º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, João da Rocha Mattos;

Capitão-ajudante, Francisco Franco de Godoy;

Tenente-secretario, Joaquim Mathias Franco;

Tenente quartel-mestre, Antonio Franco de Lima.

1ª companhia — Alfes, Francisco Franco de Godoy Sobrinho.

2ª companhia — Alfes, Felix da Rocha Mattos.

3ª companhia — Alfes, Francisco Franco de Godoy Bueno.

4ª companhia — Alfes, João José Franco.

71º batalhão da reserva

Estado-maior — Capitão-ajudante, Joaquim de Paula Bueno.

De 17 de janeiro do corrente anno, na parte em que nomeou os seguintes officiaes:

Comarca de Cajurú

Commando superior

Estado-maior — Tenente-coronel chefe do estado-maior, Antonio Coelho da Silva Braga.

120º batalhão de infantaria

1ª companhia — Alfes, João da Silva Ferreira e Francisco Rodrigues de Oliveira.

3ª companhia — Capitão, Januario Caselli;

Alfes, Custodio José Ribeiro.

4ª companhia — Tenente, Raul José Dias de Pinho.

43º regimento de cavallaria

Estado-maior — Major-fiscal, Justino Rodrigues de Faria.

2ª esquadra — Alfes, Marciano de Campos.

De 27 de abril ultimo, na parte em que nomeou os seguintes officiaes:

Comarca de S. Simão

94º batalhão de infantaria

4ª companhia — Alfes, Eleuterio Luiz da Cunha.

Comarca de Itapira

182º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-secretario, João Mafra.

1ª companhia — Capitão, Joaquim Pires Monteiro.

2ª companhia — Capitão, Deodato Serrano Cintra.

3ª companhia — Alfes, Frederico de Queiroz Prados.

4ª companhia — Tenente, João Jacintho Cintra;

Alfes, Simplicio Pires Monteiro.

183º batalhão de infantaria

1ª companhia — Capitão, Elias de Toledo Lima.

2ª companhia — Capitão, Benedicto Bueno de Moraes.

4ª companhia — Tenente, Jacintho Franklin da Cunha;

Alferes, Alfredo Galvão da França.

77º regimento de cavallaria

Estado-maior—Tenente secretario, Emilia no da Silveira Cintra.

1º esquadrão—Alferes, Francisco Domingos de Alvarenga.

2º esquadrão—Alferes, Firmiano Vieira da Silva Campos.

4º esquadrão—Capitão, Anthero Cintra ;
Alferes, Joaquim Rodrigues de Moraes Bastos.

92º batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente quartel-mestre, José Galvão da França.

1ª companhia — Alferes, João Baptista de Carvalho.

3ª companhia—Alferes, Manoel Roque Machado e Ignacio Gomes de Oliveira Cunha.

4ª companhia — Tenente, João Pereira da Silva.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 4 do corrente, foram transferidos:

De accordo com a resolução de 23 de setembro de 1892, para a 2ª classe do exercito, ficando aggregado á arma a que pertence o capitão do corpo de estado-maior de 1ª classe Saturnino Nicoláo Cardoso, substituto do curso superior da escola militar desta capital, visto ter sido considerado desertor nos termos do ordem do dia do mesmo exercito de 23 de outubro de 1810;

Para o corpo de estado-maior de artilharia o capitão do 5º batalhão da mesma arma Francisco Emilio Paes Barreto e daquelle corpo para este batalhão o capitão Eduardo Marques de Souza, para a 4ª companhia.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 4 do corrente:

Foram nomeados os bachareis Luiz Tosta da Silva Nunes e Agenor Placido Barreiros e o cidadão Ildefonso Henrique do Rego Barros para os logares de sub-pretor, 2º e 3º suplentes da 2ª pretoria;

Foi prorogada, por tres mezes, a licença ultimamente concedida ao coronel commandante da 1ª brigada de infantaria da guarda nacional desta capital, Malvino da Silva Reis, para tratar de sua saúde.

Expediente de 4 de novembro de 1893

Remetteu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria dirigida ás justicas de Portugal pelo juiz de direito da 1ª vara de orphãos da capital do estado de S. Paulo, para avaliação dos bens pertencentes ao espólio do fallecido Antonio José Duarte Moreira.

Transmittiu-se ao presidente do Tribunal Civil e Criminal, afim de ter cumprimento, sendo opportunamente devolvida, a carta rogatoria dirigida ás justicas desta cidade pelo juiz de direito da comarca de Ancião (Portugal), para citação de Antonio Simões de Faria.

Devolveu-se ao pretor da 3ª pretoria, devidamente cumprida, a carta rogatoria que acompanhou o officio de 23 de fevereiro ultimo, dirigido ás justicas de Portugal para avaliação de bens pertencentes ao espólio do fallecido Amaro Dias Jorge.

Pela Directoria Geral, remetteu-se ao coronel commandante interino da brigada policial, para informar, o requerimento em que João Francisco de Araujo, ex-1º sargento de

cavallaria do extinto Corpo Militar de Policia, pede as honras do posto de alferes da referida brigada.

Directoria da Contabilidade

Expediente de 3 de novembro de 1893

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem:

Para que sejam pagas:

As folhas relativas ao mez findo:

Dos serventes da Bibliotheca Nacional, na importância de 450\$000;

Do servente do Supremo Tribunal Federal, na de 60\$000;

Dos serventes do Archivo Publico Nacional, na de 210\$000;

As contas:

De 1:008\$180, das despezas extraordinarias feitas em julho e agosto do corrente anno, pelo almoxarife do lazareto da Ilha Grande;

De 110\$, da despeza feita em outubro findo, com o ordenado do ajudante do machinista da Bibliotheca Nacional;

Para que na Delegacia do Thesouro, em Londres, se indemnise o encarregado dos negocios da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em Lisboa, Dr. José Pereira da Costa Motta, da quantia de 224\$702 equivalente a 43\$680 fortes, ao cambio de 10 1/2 por um telegramma que expediu a este ministerio, sobre o cholera-morbus.

Para que o ordenado do juiz de direito em disponibilidade, Manoel Ventura de Barros Leite Sampaio, seja pago pela Alfandega de Aracaju, a contar da data em que deixou o exercicio na comarca da capital do estado de Sergipe e enquanto estiver nessas condições.

—Deu-se conhecimento ao governador do estado.

Directoria da Instrução

Expediente de 23 de outubro de 1893

Communicou-se ao governador do estado do Maranhão ter sido nomeado o Dr. Antonio Jansen de Mattos Pereira, commissario do governo federal, para fiscalisar os exames de preparatorios que se vão realizar no lyceu alli existente, correndo as despezas com os mesmos exames por conta daquelle estado.—Deu-se conhecimento ao nomeado, ao qual remetteram-se, para serem observados nos ditos exames, dois exemplares dos programas de ensino do Gymnasio Nacional.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portaria de 3 do corrente, foi nomeado escripturario da Policia do Districto Federal o amanuense da mesma repartição Alamiro Mendes.

Por portaria de 3 do corrente, foram exonerados, a pedido, José Narcizo Braga Torres, Dr. Henrique de Souza Ramos, Dr. Alberto de Campos Goulart, 1º, 2º e 3º suplentes da 13ª circumscrição.

Por portaria de 4 do corrente, foram transferidos o delegado João Lopes Ferreira Pinto, da 11ª circumscrição para a 15ª, e desta para aquella o Dr. João Drummond Franklim.

Por equívoco foi publicado, haver sido exonerado o cidadão Horacio de Andrade do cargo de delegado da 17ª circumscrição quando esta não estava preenchida.

Outrosim, foi também por equívoco publicado ter sido nomeado o cidadão Alberto Graça 3º suplente da 13ª circumscrição.

As demissões, dadas aos coroneis Domingos Ferreira Lino Junior e Luiz de Oliveira e Souza e José Antonio Machado dos cargos de delegados da 11ª e 14ª circumscrições e do cargo de 1º suplente da 18ª circumscrição, foram a pedido desses cidadãos.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral das Rendas Publicas

Dia 24 de outubro de 1893

Expediente do Sr. ministro:

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Achando-se a cargo desse ministerio, na Quinta da Boa-Vista, um terreno occupado por plantas de pouco valor e cortado de vallas com aguas estagnadas, o qual consta ter sido cedido a esse ministerio pelo da Industria, Viacão e Obras Publicas, rogo-vos providencias afim de que o mesmo terreno seja posto á disposição deste ministerio, que o pretende aforar em hasta publica na forma da lei de 12 de outubro de 1883;

Devolveu-se os requerimentos em que a devocão do Senhor do Bomfim pede que lhe seja cedida a parte da igreja de S. Joaquim, onde funcionava a Directoria da Instrução Municipal, e declarando, em resposta ao aviso n. 723 do 12 de setembro ultimo, que, si essa parte está considerada como desmembrada da mesma igreja, tal concessão não pôde ser feita, e, no caso contrario, a esse ministerio cabe resolver, em vista da maneira por que foi resolvida a questão relativa aos templos catholicos, por occasião do separação da Igreja do Estado.

—Ao director da Recebedoria, declarando que foi indeferido o recurso de sua decisão não tomando conhecimento, por estar premissa, da reclamação que fizera Antonio Joaquim Ribeiro de Magalhães contra o lançamento do seu predio á rua do General Caldwell n. 163, para o pagamento do imposto predial no corrente exercicio.

Dia 27

Expediente do Sr. director:

Ao Inspector da Alfandega do estado do Ceará, de ordem do Sr. ministro da fazenda, de 20 do corrente, despachar livres do direitos de consumo e expediente o instrumental destinado á banda de musica do batalhão de segurança nesse estado, e importado por Guilherme Rocha & Comp.

Dia 28

Ao inspector da Alfandega do Espirito Santo, communicando que, segundo as circulares n. 3ª e 15 de janeiro de 1891 e n. 9 de fevereiro de 1892, não são attendidos os telegrammas relativos á isenção de direitos, por não proporcionarem os elementos necessarios para a decisão, nos termos do § 24 do art. 2º dos preliminares da tarifa, do art. 4º das mesmas e do art. 6º do decreto n. 947 A de 4 de novembro de 1890.

A circular dirigida aos governadores dos estados em 28 de junho de 1892 e publicada no Diario Official de 5 de julho do mesmo anno, prescreveu o modo porque devem ser formulados os pedidos de isenção para o material destinado a obras feitas por conta dos estados.

Requerimentos despachados

João Joaquim Mendes, pedindo restituição da quantia de 69\$ de estampilhas do imposto de consumo do fumo.—Restitua-se.

Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria, pedindo isenção de direitos para 62 caixas contendo marmore destinado ás obras da igreja de Nossa Senhora da Candelaria.—Deferido.

Moura Borges & Comp., pedindo concessão para o alfandegamento de um armazem de sua propriedade no trapiche *Refolles*, no estado do Rio Grande do Norte.—Concedo o alfandegamento requerido, visto terem sido satisfeitas as exigencias legais.

Francisco de Paula Souza Maricá, ex-administrador da mesa de rendas de Macahé, pedindo restituição do selo que pagou pelo seu titulo de nomeação.—Na forma do parecer.

Monsenhor Francisco Martins do Monte, vi-gario collado da freguezia de S. João Baptista da Lagôa, pedindo annullação da fiança pelo termo de responsabilidade relativo aos direitos de 29 caixas contendo objectos destinados à matriz daquela freguezia.— Annulla-se a fiança.

Machado & Lopes, recorrendo do acto pelo qual a Alfandega de Pernambuco indeferiu-lhes o pedido de restituição da quantia de \$7:521\$332 paga em 1891 e 1892 de direitos do expediente de farinha de trigo e importada da America do Norte.— Ao Conselho de Fazenda.

Major Nicolau Alexandre Muniz Freire, director thesoureiro da Cooperativa Militar do Brazil, pedindo que, por equidade, seja relevada a multa em que incorreu por não ter requerido inscripção para pagamento do imposto de profissões no prazo legal.— Seja presente ao Conselho de Fazenda.

José Rodrigues de Magalhães & Comp., pedindo permissão para despacharem na alfandega desta capital duas caixas com 60 armas para caça.— Venha por intermedio da respectiva alfandega.

Rodrigues de Azevedo & Comp., concessionarios das loterias do estado da Bahia, pedindo para recolherem ao Thesouro Federal o imposto de 2 % creado em virtude do art. 3º da lei n. 126 A de 21 de novembro de 1892, para poderem vender livremente os seus bilhetes nesta capital.— Indeferido.

Antonio Furtado de Mendonça, fiel de armazem da alfandega desta capital, pedindo para se lhe mandar tomar por termo a sua fiança em apolices da dívida publica.— Aceite-se a fiança offerecida, e proceda-se nos termos do parecer.

José Carlos Pereira Nunes e João Gualberto Teixeira de Carvalho, pedindo novos titulos de apolices da dívida publica por terem-se extraviado os primeiros.— Autorize-se a impressão de novos titulos.

Luiz Henrique Pinto de Gouvêa, fiel de armazem da alfandega desta capital, pedindo tres mezes de licença para tratar de sua saúde.— Requeira por intermedio da alfandega.

Henrique da Cunha Porto, referentz ao empréstimo de 150:000\$, que pretende levantar no Banco da Republica do Brazil.— Procede-se de accordo com o parecer, restituindo-se ao peticionario o seu requerimento, assim de que o apresente, si quizer, ao Banco da Republica do Brazil.

Visconde de Guahy, pedindo que lhe seja concedida a faculdade de constituir na Capital Federal uma sociedade anonyma para execução do contracto que celebrou com o estado de Minas Geraes, para a construção de diversas linhas de estrada de ferro, observando-se o decreto de 17 de janeiro de 1882, e legislação anterior.— De accordo com o parecer. A Companhia que o requerente se propõe organizar deve ser regulada pelo decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, que consolidou as disposições legislativas e regulamentares sobre as sociedades anonymas.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 4 do corrente, foi exonerado o capitão do corpo de estado-maior de artilharia Eduardo Marques de Souza do logar de ajudante do Arsenal de Guerra de Pernambuco, sendo nomeado para o substituir o capitão do mesmo corpo Francisco Emilio Paes Barreto.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 4 do corrente foram concedidos titulos de garantia provisoria, por tres annos:

A Alfredo de Araujo Neves, brasileiro, industrial, morador na cidade de S. Paulo, por seus procuradores Jules Géraud & Leclerc, brasileiros, agentes de privilegios, residentes nesta capital, para a sua invenção de um motor;

A Eusebio Maximiano Pires Ferreira, industrial e Dr. Joaquim Carlos Travassos, medico, ambos brasileiros e moradores nesta capital, pelos mesmos procuradores, para melhoramentos da telha franceza, a que denominaram — Telha franceza ventilada, destinada à cobertura de casas;

A Antonio dos Santos Carvalho, brasileiro, industrial, morador nesta capital, pelos mesmos procuradores, para uma machina de moldar obras para serem fundidas, de qualquer metal.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 4 de novembro de 1893

Approvou-se o acto pelo qual o director da Bibliotheca Nacional concedeu ao secretario dos negocios do interior de S. Paulo uma collecção da «Flora de Martius», destinada ao museo daquelle estado.

Requerimentos despachados

Dia 4 de novembro de 1893

José Moreira Rodrigues, propondo a venda da fazenda de sua propriedade, onde existem minas de carvão de pedra, estado de Minas Geraes.— Não pôde ser attendido.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Secretaria Geral da Prefeitura

1ª SECÇÃO

Expediente de 4 de novembro de 1893

O prefeito do Districto Federal, tendo em vista o processo regular effectuado, relativamente à portaria de 15 de maio do corrente anno demittindo do logar de director da Escola Normal ao Dr. Joaquim Abilio Borges determina que seja a dita portaria cancellada, menos na parte exclusivamente relativa ao acto da demissão.

Outrosim, resolve conceder exoneração do cargo de agente da Prefeitura no districto da Candelaria a Henrique Burity e nomear para o dito cargo a Alberto Gracie.

Prefeitura do Districto Federal

Directoria de Obras e Viação

2ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 3

Julio Francisco Xavier, contractante do boeiro da rua D. Maria, pedindo levantamento de deposito.— Restitua-se.

José Francisco de Almeida, pedindo para substituir por outra arvore da rua Bella de S. João.— Deferido nos termos da informação.

Julio Francisco Xavier, contractante do calçamento da rua Goyaz, pedindo levantamento de deposito.— Indeferido.

Francisco Ferreira de Moracs, pedindo para ser sustada a concorrência para calçamento da praça do Mercado, afim de ser estudada uma proposta que acerca faz o peticionario.— Indeferido.

CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 15 DE JULHO DE 1893

O Sr. Monteiro de Barros— Sr. presidente, com o fim de defender o substitutivo, vou responder aos illustres oradores que o atacaram.

Lamento na verdade, estar em desacordo com o autor do projecto o Sr. Elyseu Martins, pelo que disse S. Ex. quando, entretanto, na minha opinião, tal desacordo não se dá em relação à idéa principal que S. Ex. tem, de auxiliar os lavradores, facilitando-lhes o meio pratico de obterem os trabalhadores que mais lhes convém.

Justamente neste intuito de favorecer a lavoura nacional, que reconheço precisar desse elemento de trabalho, julguei conveniente apresentar o substitutivo, receioso de que o projecto de S. Ex. não conseguisse, e si S. Ex. reparasse bem no modo porque as commissões deram seu parecer, teria achado as razões do meu substitutivo.

Essas commissões por ter a lei de 5 de outubro de 1892 acabado com a prohibição da vinda dos asiaticos, não se animaram a dizer que não fossem introduzidos, mas, como que não consentiram no auxilio determinado no projecto, porque francamente não o apoiaram, e concluíram pedindo sómente que fosse submettido à discussão, para que o Senado, em sua sabedoria resolvesse o que julgasse mais conveniente, como que indicando a esperança de que o Senado o rejeitaria.

Eis o que colligi e receio do parecer, e foi por isso que julguei conveniente estabelecer no substitutivo, condições que tornassem o auxilio aceitavel.

Além disso, está na memoria do Senado que para a passagem da lei de 5 de outubro foi necessario que eu desistisse da insignificante subvenção de 2.000:000\$, que então no respectivo projecto propuz.

S. Ex. e os outros collegas autores do projecto não devem, portanto, encarar o substitutivo senão pela idéa principal, que é a de auxiliar o fornecimento de trabalhadores de que a lavoura precisa.

O SR. ELYSEU MARTINS—V. Ex. quer a formação de companhias, idéa contra a qual todo o paiz está se insurgindo hoje.

O SR. MONTEIRO DE BARROS—S. Ex. accusou-me de querer immigrants, ou colonos povoadores, chinezes, quando o seu projecto só trata da introdução unicamente de trabalhadores, e acaba em um aparte dao neste momento de dizer que quero a formação de companhias para a introdução....

O SR. ELYSEU—Para o transporte.

O SR. MONTEIRO DE BARROS...delles, quando contra esta idéa o paiz está se insurgindo, e é ella considerada má, pelo proprio governo, segundo S. Ex. disse no seu discurso.

A propósito lembro que o illustre senador pelo Rio de Janeiro, o Sr. Q. Bocayuva, em aparte, quando apresentei o substitutivo, tambem declarou que era contrario ao systema de auxilio á tanto por cabeça.

Orá, Sr. presidente, os illustres senadores que me objectam isto não adeantam nada, quanto á mim, pelo menos.

Não sou muito apologista do systema dos actuaes contractos em vigor, de se pagar á tanto por cabeça, sem real fiscalisação, acarretando uma grande despeza para o Thesouro Publico.

Entretanto, o meu substitutivo não estabelece de um modo positivo essa idéa de pagamento á tanto por cabeça; deixa ao arbitrio do governo a escolha do melhor meio de realizar o auxilio, da melhor forma de organizar o serviço desta immigração; e quando mesmo o governo se resolve a adoptar a subvenção á tanto por cabeça, não deixará de fiscalisa-la com mais efficacia depois dessa opinião, geralmente manifestada pelo paiz, contra esses contractos, só conce-

dendo a subvenção para a vinda dos asiaticos sob condições vantajosas para elles e os lavradores, afim de evitar prejuizos á lavoura e ao Estado.

Além disso, conforme o substitutivo o governo não é quem paga a passagem, apenas auxilia, ou subvenciona; o proprio chim, ou quem o encomendam é quem pagará a passagem e de certo não se deixará lograr, e a companhia terá interesse em ser leal.

Depois, Sr. presidente, o substitutivo estabelece que essa immigração se realice conforme a lei de 5 de outubro de 1892, que expressamente prohibe a introdução de gente invalida, imprestavel, viciosa, criminosa e de máos costumes. Portanto, estas censuras não devem prevalecer.

O pensamento do substitutivo é dar ao governo o direito de estabelecer o systema mais conveniente, subvencionando ou não, á tanto por cabeça, pensamento que, entretanto, não está incluído, ou não está claro no projecto dos nobres senadores, porque elle dispõe imperativamente que o governo pague toda a despesa de transporte e hospedagem de cada colono, á requisição dos agentes dos lavradores feita aos consules na China.

Assim, querem SS. EEx. que os agentes dos lavradores escolham melhor, á sua vontade, sem fiscalisação alguma invocando a cooperação dos consules só para o pagamento das despesas, pensam, portanto, que estas se podem fazer á custa exclusiva do Thesouro e sem a determinação precisa de uma quantia previamente limitada.

Este processo lança sobre a responsabilidade do Thesouro toda a importancia do transporte desses immigrantes e até de sua hospedagem mesmo lá na China, de um modo indeterminado e, portanto, parigoso e inaceitavel.

Ora, Sr. presidente não está ali a determinação positiva de se pagar a tanto por cabeça a passagem desses trabalhadores?

Si o projecto substitutivo parece ter esse inconveniente, muito mais o tem o dos illustres senadores, e neste caso, a censura cabe não só a um como a outro.

Portanto, me admira que S. Ex. usasse deste augmento, que pôde tambem e, com mais razão, ser revertido contra o seu projecto.

Sr. presidente, o systema de pagar a tanto por cabeça, é máo por falta de fiscalisação, porque se admite gente imprestavel, gente relapsa e até sahida das cas'as de correcção, expellida das cadeias da Europa e que vem para aqui, sómente por falta de fiscalisação.

Mas, desde que haja uma fiscalisação, como deve haver, até feita pelo particular, que pagará a passagem, este inconveniente desapparecerá.

Entretanto, o substitutivo não determina, que a subvenção decretada seja precisamente dada, tanto por cabeça, deixa ao arbitrio do governo escolher meio pratico; deixa ao criterio do Poder Executivo verificar quaes são as melhores condições para a execução de tão importante serviço que, como sem duvida o proprio governo sabe, não poderá produzir nenhum resultado satisfactorio si não houver a fiscalisação indispensavel.

Diz S. Ex. que fui infeliz porque, até contra manifestações do proprio governo, quero manter um serviço de companhias subvencionadas, quando toda a imprensa clama contra isto.

Sr. presidente, estou certo de que é inconveniente a subvenção dada a companhias que não precisam della, ou quando não ha necessidade de auxilio e a iniciativa individual por si mesma, está habilitada a conseguir os seus fins.

Nessas condições decerto que uma subvenção deve parecer escusada.

Mas, tratando-se da introdução de trabalhadores asiaticos, tão difficeis de sahirem da China ou do Japão, porque a isto em geral se oppõem seus governos e até na China é considerado um crime a sahida, sendo tão difficil obter esses trabalhadores, porque a propria Inglaterra com seu procedimento, quasi sempre egoistico, embarçará talvez a sahida

dos chins, porque ápeñas os quer para as suas colonias, combatendo as nações que lhe fazem concorrência, sendo tão difficil transportar os da China para o Brazil, transporte mais caro do que o dos que veem da Europa, não tendo o Brazil ainda realisação de tratados e accordos commerciaes com a China e o Japão; é natural e necessario que se dê um auxilio; desde que se procure estabelecer um serviço de navegação directa e determinada, em tempo certo, com a obrigação de favorecer o commercio e transportar a quantidade precisa de immigrantes que se estipular.

Ora, si isto é assim, como se achar exequito que se dê uma subvenção certa e determinada ás empresas que se encarregarem por si ou por seus agentes, de trazerem trabalhadores asiaticos para o Brazil?

Devo lembrar que nem todos os lavradores, principalmente os dos estados mais pobres, poderão obter a formação de associações para mandarem á China agentes seus, dignos de confiança, procurar os trabalhadores de que necessitam, si votar-se o projecto dos nobres senadores, ao qual propuz o substitutivo, o resultado será que só os lavradores mais ricos e de mais iniciativa, e estes não são muitos no paiz, os que forem mais poderosos, os que por sua influencia, possam conseguir alguma subvenção do centro, só esses é que alcançarão os beneficios que se tem em vista fazer á lavoura toda e assim, o Thesouro publico não poderá fornecer a todos essa especie de trabalhadores, salvo arruinando-se com despesas excessivas.

Sendo assim, eu, que quero generalisar o beneficio, que quero que delle participem todos os lavradores, ou o maior numero possível mesmo dos outros individuos, e não exclusivamente os de um ou outro estado, não só os ricos, mas tambem os pobres, porque, os ricos são justamente os que menos precisam de auxilios, ao passo que os pobres estão luctando com difficuldades quasi insuperaveis, com deficiencia de braços e de credito, penso que o meu substitutivo vem melhor consultar as necessidades da lavoura, porque, estou convencido de que a maioria della é justamente a mais necessitada e entendo que o governo deve subvencionar companhias, não só para o transporte, mas tambem para se encarregar de agenciar os bons trabalhadores de que ella necessita, e que não poderá procurar por si propria.

Esta agencia encarregada a companhias não será prejudicial, desde que estas sejam bem fiscalisadas pelo poder publico, que as subvenciona, e pelos principaes interessados, que encomendam os trabalhadores e pagam seu transporte.

E, Sr. presidente, como são caras as passagens da China para o Brazil e as difficuldades, pela falta de relações directas, contiuarão por muito tempo, enquanto estas não forem estabelecidas e estreitadas, devemos nos convencer da necessidade de estabelecer-as pelo unico modo possível, por meio de alguns favores, sem os quaes ellas não se formarão com intensidade conveniente e com a persistencia necessaria.

E' por isso que digo, que deve-se subvencionar companhias que se encarreguem destas agencias na China, de transporte do trabalhador e de favorecer tambem o commercio.

Porque, é preciso não esquecer, as nossas relações directas com a China não virão sómente trazer-nos trabalhadores, nos não dar tambem proveito commercial de grande vulto.

Não devemos nos esquecer de que sendo na China um vicio generalisado o abuso do opio e o nosso café juntamente o antidoto desse veneno, é muito provavel que este genero de produção nacional encontre grande consumo naquella paiz, o mais povoado do mundo.

O Sr. ARISTIDES LOBO dá um aparte.

O Sr. MONTEIRO DE BARROS — O chá não é, como o café, antidoto do opio; o café é que tem essa propriedade de neutralisar os effei-

tos desse veneno, segundo a opinião abalisada dos medicos. Devemos, portanto, auxilia-las estas relações de commercio.

A subvenção não será, portanto, onerosa ao paiz. Os proveitos que o commercio directo com a China e o Japão nos ha de trazer, não de nullificar esta subvenção.

Entretanto, Sr. presidente, concordo com os que se oppõem a este auxilio até certo ponto, no sentido de não querel-o vago e indeterminado, como foi prescripto no projecto do nobre senador pelo Piauhy.

Como, entretanto, o proponho no substitutivo, pôde elle ser admitido, porque fica limitada a despesa a quantia certa e determinada, que julgo indispensavel.

O nobre senador pelo Rio de Janeiro, o Sr. Laper, achou-me contradictorio neste ponto, dizendo até que eu tinha retrogradado á idéa opposta, reduzindo os favores indispensaveis para a vinda do chim.

Não estou contradictorio, porque na discussão da lei de 5 de outubro eu tinha pedido á insignificante subvenção de dous mil contos e, agora, peço a de cinco mil contos.

Esta verba de cinco mil contos não é tão pequena como a S. Ex. pareceu, porquanto, em melhores tempos para as finanças, o quando se tratava da abolição da escravidão, o Sr. Dr. Antonio Prado, como um dos propagandistas da immigração européa e da politica dos novos horizontes, segundo a expressão de que usou, pediu apenas a subvenção de dez mil contos.

E eu, agora, sabendo que ninguém supprimirá a immigração européa, da qual se espera o elemento povoador do paiz, peço sómente a metade desta verba, peço cinco mil contos.

Além disto, accresce que no orçamento, actualmente em vigor, está decretada a verba de sete mil contos para o serviço de immigração e eu pedindo cinco mil contos, não estou fóra de proposito, como disse S. Ex. até aos que combatem esta idéa pôde parecer que peço um excesso.

Portanto, não teve razão S. Ex. quando chamou-me de contradictorio.

Em aparte já lembrei aquelle aphorismo «quem tudo quer, tudo perde».

Pensando assim, julgo que não devemos ser exigentes de mais, sobretudo devendo contar com a opposição, mais ou menos latente, que ha contra tudo que diz respeito á introdução de immigrantes ou trabalhadores chinezes.

O Sr. ARISTIDES LOBO—Não ha tal. O Senador o anno passado votou quasi por unanimidade.

O Sr. MONTEIRO DE BARROS—O nobre senador pelo Piauhy disse que tratei da vinda de mulheres, quando o que elle deseja é a de bons trabalhadores para a lavoura. S. Ex. está perfeitamente enganado.

No projecto substitutivo declaro que os immigrantes serão do sexo masculino na proporção de 70 %, no minimo; logo, não ha impedimento para que venham só homens; entretanto, tambem estabeleço a possibilidade de virem mulheres até 30 %, no maximo, não só por uma questão de moralidade, como para evitar objecções que pudessem apparecer por parte até do governo da China, si uma lei nossa expressamente determinasse que só viessem homens e não mulheres, como quer o meu collega. Si uma das objecções contra a vinda dos chins é justamente esta de trazerem mulheres, não sci que inconveniencia haja em destrui-la pela permissão e possibilidade da vinda dellas.

O Sr. ARISTIDES LOBO dá um aparte.

O Sr. MONTEIRO DE BARROS—O meu substitutivo não é immoral, Sr. presidente, não são daquelles que formam do chim o triste juiz que a nobre senador pelo Ceará acabou de manifestar no seu discurso. Admiro como S. Ex. chega a reduzir e rebaixar o chim a ponto de consideral-o de especie muito differente da nossa.

O Sr. ARISTIDES LOBO—Elle não disse isto; disse quasi.

O Sr. MONTEIRO DE BARROS—Quasi differente.

O SR. LUIZ DELFINO—Anormalidade do homem, segundo Lombroso.

O SR. MONTEIRO DE BARROS—Acho que esta argumentação não precisa de uma resposta, porque todos os factos, as relações dos viajantes e a historia não autorizam e nem emittem semelhante conceito.

No contrario, Sr. presidente, em longo desenvolvimento para combater um tal absurdo, outros já o tem feito soberamente no sentido de provar que o chim não é este ente á parte, especial e exquisito que S. Ex. acabou de nos descrever.

O *Jornal do Commercio* tem publicado artigos primorosos destruindo completamente o que se prezou o que ha contra o chim.

O SR. ANTONIO LOBO—Acho que não destruo nada.

O SR. MONTEIRO DE BARROS—O nobre senador pelo Piahy diz que o seu projecto dá a iniciativa da escolha dos trabalhadores aos lavradores, garantindo assim a boa qualidade d'elles, contribuindo o governo da União sómente com a passagem e agasalho.

Não combato, nem o meu substitutivo dá a entender isso, que os lavradores mandem agentes seus fazer a escolha dos trabalhadores na China; ao contrario, o substitutivo permite que estes agentes dos lavradores escolham livremente os trabalhadores e que sejam auxiliados, por meio da passagem a preço modico, pelo governo. Portanto, S. Ex. não pôde taxar o projecto substitutivo nesse sentido de prejudicial; tanto mais que elle não afixa a quantia certa que o governo tem que dispendir com estas passagens, e não a deixa indeterminada como dispõe o projecto.

Si neste ponto combato o projecto de S. Ex., não é porque queira que o lavrador seja auxiliado, mas, simplesmente, porque os recursos do Thesouro não permitem sacrificios indeterminados, e que podem attingir a verbas de vinte, trinta ou quarenta mil contos.

O SR. ELYSEU MARTINS—Não sou hostil á ideia da fixação de um *quatum* annual, pôde V. Ex. determinar em *quatum* projecto que seja a metade da verba consignada.

O SR. MONTEIRO DE BARROS—No substitutivo penso que offereço maiores garantias do que as que se concedem no projecto de S. Ex. porque, a continuarem em precarias condições as finanças publicas, é natural que esta verba do orçamento de immigração não exceda ao que já está actualmente marcado: 7.000.000\$; entretanto, peço a de 5.000.000\$, que não é pequena, si para os asiaticos.

Certo a arbitrariedade que pôde existir nesta expressão vaga de auxilios aos lavradores, que mandarem seus agentes á China, porque poucos poderão mandal-os, e então a maioria dos lavradores ficaria sem este beneficio de carácter geral, que deve ser estendido a todos os que precisarem de elementos de trabalho, qualquer que seja o estado em que residam.

Deveos tambem notar que a immigração ou a introdução de trabalhadores asiaticos, pôde não ser bem aceita pelos governos de alguns estados, não obstante precisar della sua respectiva lavoura, como elemento transitório de trabalho, que tire da crise em que actualmente se debate essa quasi unica fonte de produção nacional e, portanto, tambem a mais importante base da renda publica.

Mas, como dizia, pôde acontecer que alguns dos estados, cuja autonomia hoje é tão completa, que quasi constituem nacionalidades independentes, só ligadas por um fragil laço de federação, levadas pelos preconceitos que muitos politicos ainda nutrem contra o chinês, deixem de auxiliar a introdução desse trabalhador.

Certamente naquelles estados em que seus governos não protegem a vinda do trabalhador asiatico, ou por meios indirectos se oppozerem á ella, o resultado será que a lavoura, em terra limitada desses estados, ficará privada da sua unica e ultima esperanza de salvação, e com a depreciação infallivel das suas propriedades milhares de familias agricultoras ficarão na maior miseria, despojadas

do seu patrimonio por liquidações forçadas e ruinosas, e é para evitar um tal lestrá que se torna indispensavel o auxilio e a declaração, expressa no substitutivo, de que os imigrantes, subvencionados pela União, poderão ser contratados por lavradores de qualquer estado.

Acho, portanto, que o meu projecto visa sobretudo a um auxilio real, util á lavoura de todos os estados.

Lamento que compartilhando a mesma idea, eu e os autores do projecto, estejamos aqui parecendo degladear-nos, quando devemos ter união e cautela para evitar a opposição, que, mais ou menos latente, existe á passagem d'elle.

SS. EEXS. estão muito enganados se pensam que o seu projecto va ser votado com muita acceitação pelo Senado.

O SR. ELYSEU MARTINS—Não tenho illusões a este respeito; a presenteí o projecto simples mas por desengano de consciencia; o Senado fará o que quiser, na certeza de que, apresentando-o, quiz attender aos ditames da lavoura.

O SR. MONTEIRO DE BARROS—Mas V. Ex. como bom representante que é da Nação deve, como eu, querer a realidade do auxilio necessario e da vinda do bom trabalhador chinês, por considerarmos de convicção sincera, isso indispensavel e util ao lavrador.

O SR. ELYSEU MARTINS dá um aparte.

O SR. MONTEIRO DE BARROS—Não quero immigração chinesa para colonisação no sentido de povoação do territorio, V. Ex. está enganado. Leia o meu substitutivo e ha de ver o que digo. (Lê.)

Quer isto dizer que pelo menos 70 % dos asiaticos immigrants hão de ser homens, e 30 % podem ser mulheres; não se segue, porém, que 80, 90 ou mesmo 100 % não possam ser todos homens.

Devo repetir que o substitutivo foi assim formulado, porque da China não immigram mulheres com facilidade; os chins são avessos á immigração com familia; procuram sahir e voltar; tem o preconceito de restituir os seus ossos á sua terra, seguem d'нутриna, bem conhecida de V. Ex., de que Deus não approva o abandono da terra natal. (Ha um aparte.)

Mas, o que é esse trabalhador sinão um immigrant?

Lembro outro defeito do projecto e é admitir que o Estado faça contractos a respeito dos trabalhadores sem cogitar dos antes deites indispensaveis des tratados com a China e o Japão.

Sem esses tratados não poderão vir em grande numero, e talvez não venha nem um trabalhador bom.

Si não queremos trabalhadores ruins, devemos estabelecer que o governo trate do fiscalisar sua introdução e de a regular, de accordo com os paizes de onde tem elles de vir.

Ora, S. Ex. sabe si a China consentirá que venham sómente homens para o Brazil, ou quererá que as disposições relativas aos seus emigrantes sejam extensivas tambem ás mulheres?

Como quer S. Ex. cercar o direito de trazerem mulheres?

Eis a razão por que, mesmo para não fallar o recurso que se pede, me servi no substitutivo dessas expressões que já li.

Ellas não prohibem que os homens venham em numero de 100 %, nem tambem que venham mulheres, cujo numero, entretanto, fica limitado ao maximo de 30 %, que provavelmente não será preenchido, porque, raramente emigram.

Disse o honrado senador que o systema adoptado no substitutivo, de companhias subvencionadas, não pode offerecer mais garantia do que o do seu projecto, e que na China ha vapores que offerecem toda a possibilidade ao transporte dos emigrantes.

Este argumento de S. Ex. não tem procedencia, porque o substitutivo trata de crear recursos certos, transporte fixo, sem, entretanto, prejudicar outros meios de transporte não subvencionado; trata de garantir

um numero determinado de navios especialmente para esse serviço, sem impossibilitar, nem restringir, antes favorecendo a liberdade do commercio e navegação entre a China e o Brazil.

Diz S. Ex. que na China ha abundancia de vapores que sem subvenção se encarregam do commercio de transporte para todas as partes do mundo; não sei si tem razão, pôde ser que haja a ora, mas até hoje, apesar dessa circumstancia, não temos tido relações directas com a China, e essa abundancia do navegação não nos tem beneficiado em cousa alguma; tratemos, pois, de aproveitalla offerecendo-lhe incentivos.

Sem duvida não nos virão trazer os trabalhadores de que precisamos, sem que o nosso paiz faça um esforço para ter uma navegação segura, directa, subvencionada.

E o concurso simultaneo dos estados, da União e dos lavradores e industriaes, que precisarem, poderá facilitar a vinda de grande massa de bons trabalhadores, ao passo que, deixando-se a iniciativa só a cargo do lavrador, ou da União, ou dos estados, é possível que nada se consiga e falhe, para a maioria dos lavradores, esta ultima esperanza de salvação.

S. Ex. ainda combateu o substitutivo por determinar a concorrência publica para a concessão da subvenção. Isto é admiravel! Pois V. Ex. julga que a concorrência a publica pôde prejudicar em uma questão desta ordem, em que se trata de fazer o serviço do melhor modo e pelo preço mais barato, salvando o interesse do Thesouro, que tem de subvencionar o transporte, e ao mesmo tempo garantindo a boa qualidade do trabalhador? A concorrência não pôde ser dispensada, porque, quando se trata de contratar o transporte de immigrants ha muitas questões á ventilar e condições á estabelecer, como a da hygiene e bom tratamento á bordo, sem o que a immigração ficaria desacreditada.

Si já tivemos o desprazer de ouvir ainda ha pouco o honrado senador pelo Ceará dizer que vamos ter outra vez a escravidão, sendo agora os escravos amarelos, como não devemos recuar que sejam esses immigrants sujeitos á todos os reveses de uma navegação longa e entregue á especulação, que tanto abusou no trafico servil?

E' isto o que devemos evitar, estabelecendo a concorrência, que tambem fará diminuir os fretes e o sacrificio.

Fica demonstrada, assim, a necessidade da concorrência publica para este serviço: ella é indispensavel affim de que o estado possa ter garantias quanto á qualidade dos trabalhadores e á modicidade e aproveitamento das quantias que elle e os particulares tiverem de despendir.

O projecto substitutivo obriga as empresas que tiverem subvenção á ter na China e no Japão agencias para a escolha dos trabalhadores, antes de intro lusil-os aqui.

Isto é necessario, Sr. presidente, porque, como já disse, nem todos os lavradores poderão mandar agentes á China; nem todos poderão constituir para isso associações, porque a sua iniciativa individual é quasi nulla, ou pouco desenvolvida; e, então sem essas agencias ficarão privados de ter os trabalhadores agricolas de que necessitam, ou obrigados á aceitar os introduzidos por especulação e sem a garantia da boa escolha pela fiscalização official.

Mas, o illustre senador pelo Piahy diz que a passagem do trabalhador ha de ser feita por força pelo preço corrente, e, portanto, não é necessaria a subvenção que o substitutivo concede.

Este argumento de S. Ex. parece uma escapada de dous gumes e servir contra o meu e o seu projecto mas, na verdade, prevalece contra este unicamente.

As passagens, como quer S. Ex., tem de ser pagas sómente pela União, e justamente pelo seu valor corrente, reputado razoavel, e poderão ser feita indeterminadamente por qualquer empresa, desde que não haja uma subvencionada; entretanto, si o encarregado

do transporte tiver a certeza de uma subvenção e de obter um numero certo de passageiros, como estabelece o substitutivo, poderá de certo vencer a concorrência dos não subvencionados e cobrar menos de elles.

Outra accusação que S. Ex. fez ao meu substitutivo é que elle estabelece um processo moroso, que demorará a introdução dos trabalhadores.

Não sei si S. Ex. tem razão.

Mas é fora de duvida que nenhum] trabalhador chinês bom virá aqui antes de termos tratado com a China e o Japão, antes de ser preenchidas certas condições, como a de se fazer qualquer convenção a este respeito com essas nações.

Quando formulei a lei de 5 de outubro do anno passado, tive occasião de fazer ver que nos tratados celebrados entre a China e os Estados Unidos, a Inglaterra, a França e Portugal prohibia-se expressamente a immigração para qualquer paiz, sem ser de accordo com essas nacionalidades, e por meio de uma convenção especial.

Sendo assim, sem essa negociação, nós só teremos aqui os máus trabalhadores, aquelles que trouxeram o descredito dessa immigração.

Por isso mesmo que fui o iniciador da lei que permittiu a vinda desses trabalhadores, julgo-me no dever de oppor-me á que venha gente de má qualidade, affm de que a lavoura não reciba trabalhadores emprestaveis, como pôde acontecer, não havendo a pequena demora a que o honrado senador alludiu.

Neste ponto ainda S. Ex. não teve razão.

O nobre senador, o Sr. Catunda, no final do seu discurso diz que o elemento chinês não deve ser despedido, mas não deve também ser protegido, porque excluirá o trabalhador nacional e supprirá o europeu e, por isso, nos devemos acautelar contra elle.

Ora, ainda bem que S. Ex. reconhece que o elemento chinês não deve ser despedido; e si reconhece isto e acha que é muito mais difficil a sua vinda do que a do europeu, como quer negar o auxilio para vir o chinês?

A questão é saber si elle é ou não necessario, até porque o europeu já está fora de discussão, porque não é prohibida a sua vinda, que sempre foi e continuará a ser protegida, e si elle é o melhor, nunca será excluido.

Que é necessario o auxilio, S. Ex. não pôde negar, pelas considerações que já tenho feito e os autores do projecto também fizeram.

Os lavradores só com seus recursos não podem obter essa immigração, [cuja alliciação e transporte é muito difficil, por ser seu custo muito oneroso, e porque muitos estados não a querem auxiliar por causa de preconceitos que ainda tem seus politicos contra o chinês.

O auxilio, portanto, não pôde ser combatido e nem negado.

Devemos nos lembrar que estamos a conceder grandes verbas que se gastam ha muitos annos com o caracter de uma despesa quasi improductiva, subvencionando a immigração europeia, a mesma que até hoje não tem correspondido ao que se esperava della, porque servirá como elemento povoador do paiz; mas para a agricultura por emquanto e quasi na sua totalidade é imprestavel, porque a gente peor da Europa é que tem vindo para nos espolar, para nos explorar, e quem paga affm a sua introdução é justamente a classe productora, a lavoura principalmente desde que neste paiz as industrias estão em embryão e em nada ou em pouco concorrem para as despesas publicas.

A produção nacional restringe-se quasi aos productos da grande lavoura, que está lutando com sérias difficuldades.

Si hoje ella está recebendo por seus productos maior quantia, por causa de uma alta

ficticia de preços, devemos nos lembrar que parallelamente soffre e paga uma alta enorme de salarios, que tendem a crescer embora o trabalhador trabalhe cada vez menos e peor; devemos nos lembrar que o preço por exemplo do café, si está em alta, esta é ainda inferior ao valor real do mesmo genero quando o cambio estava ao par no ministerio do Sr. Affonso Celso, e, entretanto, nesse tempo os salarios erão muito menores do que os actuaes e, por isso, hoje a lavoura não se acha no estado de prosperidade que se suppõe. Ao contrario, ella luta com difficuldades quasi invenciveis, e não acha quem queira trabalhar.

O illustrado senador pela Bahia, o Sr. Manoel Victorino, muito bem e proficientemente defendeu o chinês como elemento de trabalho e mostrou que ello não vinha prejudicar com a sua concorrência ao nacional, que elle virá livrar-nos da exploração deste, e sómente estimular o nacional a trabalhar, porque o nacional não tem a actividade, que é necessario para o desenvolvimento da lavoura, e de ordinario contenta-se com um salario inferior, mas, ainda assim caro, porque o nacional e mesmo o europeu trabalha o menos possível, e de modo inconstante, sem a persistencia de que a lavoura tem a maior necessidade, porque, a falta de permanencia do trabalhador é justamente o que mais a prejudica.

Note-se que o salario é inferior sómente lá para o norte e aqui no sul é bem elevado, e apezar disso em geral o operario não quer trabalhar, é geralmente preguiçoso.

Quando fundamental a lei de 5 de outubro fiz ver todos estes inconvenientes, tanto dos nacionaes como dos europeus.

Sendo assim, não vejo mal algum em se admittir o chinês e, como a sua introdução é difficil e o seu transporte oneroso, elle não virá em quantidade que prejudique e nem produzirá conflictos de raça.

Que receio se pôde ter da conveniencia do chinês, quando no nosso territorio vastissimo e rico não faltam meios de vida para os nacionaes e europeus?

O substitutivo, Sr. presidente, não exclue o trabalhador europeu nem o nacional, livra apenas a lavoura das imposições de ambos.

Admittindo uma subvenção para auxiliar a vinda do chinês, não se prohibe que continue a ser favorecida a immigração europeia, e esse receio não pôde subsistir, á vista dos contractos que por longo tempo garantem a sua vinda, e não poderão ser rescindidos sem grande e inutil sacrificio para o Thesouro publico.

O europeu será o elemento povoador que virá melhorar a nossa raça.

Mas, como não se afaz tanto ao nosso clima e feracidade de nosso sólo, não podemos contar com elle para os trabalhos mais pesados da lavoura, aos quaes entretanto o chinês se presta admiravelmente, assim como aos de outras industrias e ao serviço domestico.

E depois o chinês não virá aqui constituir familia, não será o principal elemento povoador, virá animar o nosso commercio, as nossas industrias sem que no entanto se envolva na nossa administração a organização politica, ao passo que o europeu, mesmo antes de estabelecido definitivamente e de estar radicado em nosso solo, quando é ainda estrangeiro e nada tem de commum conosco, está já querendo influir nos nossos negocios politicos e immiscuir-se em tudo, como disse o illustre senador pela Bahia, no discurso brilhante que applaudi; porque veio corroborar a necessidade da subvenção necessaria para a introdução dos asiaticos.

E' com estas considerações, Sr. presidente, que julgo ter respondido aos que combateram o substitutivo.

Concluo requerendo que voltem o projecto e o substitutivo ás respectivas commissões, affm de que deem novo parecer, para ver se qual dos dous deve merecer a preferencia do Senado, ou si será mais conveniente fundir ambos, de modo que a idéa não morra e não subsista injusta prevenção contra ella. (Muito bem! Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 21 DE SETEMBRO DE 1893

O Sr. João Nelva não vem tomar tempo ao Senado. Sabe o desejo geral que ha de acabar com os orçamentos.

Já lavrou um protesto escripto, e cre que com mais 30 collegas, contra uma disposição permanente introduzida no orçamento da fazenda.

Hontem, o honrado senador pelo Piahy por sua vez protestou contra emendas atiradas á ultima hora na cauda dos orçamentos. Agora o orador vé no projecto da receita uma disposição mais que permanente, pois vae armar o governo da dictadura financeira, politica, civil, emfim, de todas.

Cre o orador que nem todo o Senado teve tempo de examibar bem a proposição da Camara, em cujo art. 4º se diz o seguinte (lé):

« Para fazer face ao deficit que se verificar no exercicio desta lei, é o governo autorisado:

1º, a reduzir as despesas votadas para os diversos ministerios, como julgar conveniente, com poderes plenos para supprir os serviços.»

Logo, o que se tem feito até hoje no Senado é trabalho perdido, porque o governo pôde alterar tudo.

Está, portanto, o governo com poderes plenos e descrecionarios para fechar as repartições que entender e despedir os funcionarios, si o julgar conveniente, ainda mesmo que haja sagrados direitos adquiridos.

Considera o orador esta autorisção extremamente perigosa nas vespuras de uma eleição geral e de uma outra muito importante como a presidencial.

Agora, veja o Senado que o medo do deficit foi muito grande no art. 4º, mas passando-se ao art. 5º, ali se vé o seguinte (lé):

« Será livre dos direitos de importação e de expediente o despacho dos machinismos e materiaes destinados ao aperfeicoamento do fabrico do assucar e construcção ou melhoramentos dos engenhos centraes, introduzidos directamente por agricultores ou pelas respectivas empresas.»

Os machinismos e materiaes, a que se refere este artigo, são tantos os que a tarifa considera livres, como os que ali são sujeitos a direitos, e comprehendem:

1º, a ossatura ou armação de ferro com os seus pertences como: columnas, vigas, parafusos, arrebites, laminas de zinco ou de ferro zincado, paredes e cobertura;

2º, material para illuminação electrica ou a gaz completo;

3º, tubos de ferro para conducção de agua, gaz ou vapor, com as respectivas valvulas e registros;

4º, ferramentas, talhas portateis, forjas e mais utensilios;

5º, machinas e apparatus de transmissão, para o fabrico do assucar, distillação de aguardente e de espirito;

6º, correias para machinas, gacheta de borraça ou de asbertos e cordas de linho, algodão e canhamo para os apparatus de transmissão;

7º, trilhos portateis e fixos, wagons de atterro e proprios para conducção de generos, locomotivas, rodadores, barcos e vasos de madeira ou de ferro;

8º, tijolos esmaltados proprio para fornalhas das caldeiras de vapor;

9º, balanças para pesar as cannas e os assu cares e tanques de ferro para deposito.

§ 1º Não gosarão de isenção de direitos os tijolos communs de alvenaria, as madeiras de qualquer qualidade, os pregos de arame, vulgarmente conhecidos pela denominação de pontas de Pariz, graxa para machinas e quaesquer artigos que a industria do paiz fabrica em quantidade sufficiente para abastecer os mercados da Republica.

§ 2º A isenção será requerida aos inspectores das alfandegas, juntando os peticionarios:

1º, relação dos objectos a despachar, com designação das especies, quantidades, pesos ou medidas;

2. demonstração de que o machinismo ou material requerido é proprio e va ser applicado ao fim para que é concedida a isenção, e bem assim que as quantidades fixadas são as estritamente precisas.

3.º O despacho será feito mediante fiança ou termo de responsabilidade, afim de serem os cofres publicos indemnizados da importância dos direitos que devidos forem, caso se verifique que todo ou parte do machinismo ou material importado tivera destino diverso daquelle para que foi concedida a isenção, sendo, nesta hypothese, cobrados os direitos sobre todo o material ou machinismo e inhabilitado o concessionario a requerer quaesquer outras isenções.»

Eis ali uma infinidade de materiaes dispensados do pagamento dos direitos nas alfandegas, quando é sabido que a nossa receita é proveniente quasi exclusivamente dos impostos aduaneiros.

Não sabe como, havendo tão grande medo do deficit, autorisa-se o governo a tomar medidas de economias e logo em seguida isenta-se de direitos de importação uma serie enorme de materiaes!

O Sr. ELYSEU MARTINS—E isto se manda para o Senado á ultima hora.

O Sr. JOÃO NEIVA—E não tem o Senado o direito de dizer cousa alguma além do protesto agora apresentado pelo orador.

Portanto, tem dito o que sómente, na occasião se pôde dizer.

Falla-se no n. 8 de esse art. 4.º em tijolos esmaltados proprios para fornalhas das caldeiras de vapor.

Um Sr. SENADOR—Mande uma emenda suppressiva.

O Sr. JOÃO NEIVA responde que nem ao menos se pôde mandar uma emenda supprimindo isto; entretanto va fazer-o.

Crê que devem ser tijolos refractarios, porque não lhe consta que tijolos esmaltados sirvam para forjas; só si é cousa muito moderna, que o orador desconhece.

Entretanto, va uma lei destas para a alfandega e, como a isenção de direitos é sobre tijolos esmaltados, a alfandega, porque é o que está na lei, deixa de impor-lhes direitos e os cobra sobre os tijolos refractarios.

E é a ultima hora que o Senado tem de tratar de semelhante assumpto, quando nem é possivel substituir a palavra esmaltados pela palavra refractarios, que são os tijolos, segundo pensa, empregados nas fornalhas.

Está feito, portanto, o seu protesto, e va enviar-o á mesa.

O Sr. JOÃO BARBALHO—Muito bem.

Fica sobre a mesa, para ser opportunamente posta em discussão, a seguinte

Emenda

Ao § 1.º do art. 4.º Supprima-se.—*João Neiva, Elyseu Martins.—Braz Carneiro.—Laper.—Aquilino do Amaral.—Almeida Barreto.—Firmino da Silveira.*

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

SESSÃO EM 28 DE OUTUBRO DE 1893

Secretario o Sr. Dr. Padreira

Às 10 1/2 horas abriu-se a sessão, com todos os Exms. Srs. ministros, menos o Sr. Amphilothe, com licença.

Foi lida e approvada a acta da antecedente e assignado o expediente sobre a mesa.

Disse o Exm. Sr. presidente (testuaes palavras) que lhe cabia o doloroso dever de communicar ao tribunal a triste noticia do inesperado passamento do illustre Sr. ministro Francisco de Paula Ferreira de Rezende, como havia, menos de dois mezes antes, communicado a do illustre collega, Sr. ministro Dr. José Julio de Albuquerque Barros, ex-Barão de Subral, perda tambem como esta irreparavel e ainda viva na memoria de todos os dignos collegas.

O fatal acontecimento ao qual se refere, deu-se inesperadamente ás 12 1/2 horas da noite de 25 do cadente mez, sem que este tivesse manifestado antes symptoms de que, dentro de poucos momentos depois, estaria riscado para sempre pela cruel foice da morte da lista dos vivos.

Não todos o ouvimos na sessão daquelle dia como relator de um feito que lhe tinha sido distribuido, fazer a exposição delle com toda calma e julga-la com toda justiça e proficiência, tendo sido na manifestação do seu voto acompanhado, não só pelos illustres collegas revisores, como tambem por todos os mais ministros presentes na occasião do julgamento.

Arrancado á vida placida da agricultura, á qual havia muitos annos estava entregue, apenas completaram 16 mezes que tinha tido ingresso neste egregio recinto, e dignamente occupava a sua curul entre nós.

A morte sempre cruel em seus desígnios não poupa a ninguém. Character são, como era o delle, cidadão prestante, chefe de familia exemplar e magistrado integro, a sua cadeira no seo do tribunal cobre-se de crepe neste momento.

E acompanhando a tristeza de que todos manifestam-se possuidos por esse infausto acontecimento, propõe que se consigne na acta da sessão de hoje um voto de profundo pesar e bem assim que todo tribunal tome luto por oito dias, e que se levante a sessão em homenagem a sua memoria. O que tendo sido tudo approvedo por todos os Exms. Srs. ministros presentes, mostrando-se todos penalizados e pronunciando algumas palavras sentidas, convidou mais o Sr. presidente todos os collegas empregados da secretaria para o missa do setimo dia que o tribunal mandará rezar na igreja de S. Francisco de Paula, ás 9 horas da manhã do dia 3 do seguinte mez.

Finda esta allocução o Exm. Sr. presidente levantou a sessão.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 3 de novembro de 1893	400:743\$660
Idem do dia 4, até ás 3 ha ..	492:880\$645
.....	893:629\$305
Em igual periodo de 1892 ..	767:280\$415

RECEBEDORIA

Rendimento nos dias 1 a 3 de novembro de 1893.	28:977\$638
Idem do dia 4.....	28:051\$010
.....	56:028\$648
Em igual periodo de 1892..	52:725\$830

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 4 de novembro de 1893.....	41:655\$736
Idem dos dias 1 a 4.....	85:965\$700

Recebedoria

Productos de diversas rendas arrecadadas no mez de outubro de 1893

Exercício de 1893

Renda do Gymnasio Nacional.	192\$000
Matricula da Escola Polytechnica.....	100\$000
Renda dos proprios nacionaes.....	12:126\$613
Fóros de terrenos.....	1\$385
Premio de depositos publicos..	2:935\$877
Concessão de pennas de agua..	485:012\$212
Sello por verba.....	35:035\$311
Sello adhesivo.....	159:..60\$000

Imposto de transmissão de propriedade	16:585\$579
Imposto sobre industrias e profissões.....	38:464\$741
Imposto predial.....	2.402:065\$719
Imposto de gado de consumo..	22:619\$000
Cobrança da divida activa...	6:041\$262
Receita eventual.....	11:227\$056
Procuratorio.....	3\$000
Imposto de transmissão municipal.....	91:950\$768
Imposto de 10 % municipaes..	9:017\$860
Imposto de 10 % da União....	1:614\$107
Licença do fumo	60\$000
.....	3 294:912\$490

Recebedoria da Capital Federal, 4 de novembro de 1893.— Servindo de sub-director, *Ricardo P. da Costa.*

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se amanhã as seguintes folhas: Faculdade de Medicina, Supremo Tribunal Federal, Corte de Appellação, Bibliotheca Nacional, Instituto Nacional de Musica, dos Sardos-Mudos e Benjamin Constant e continuação do montepio da marinha.

Matadouro de Santa Cruz—Concorreram hontem á matança os seguintes marchantes, que abateram:

Hilario Garcia & Comp.....	197	cezes
Horacio José de Lemes.....	191	»
Intendencia Municipal.....	116	»
Pimenta Lemos & Comp.....	60	»
Manoel Cruz.....	7	»
Manoel Cardoso Machado.....	2	»

Total da matança..... 573 rezes

Abateram-se mais:

Manoel Cardoso Machado...	1	vitela
Charles Hue Junior & Comp.	1	»
José Antunes Porciuncula.	62	carneiros
Custodio Barros Silva.....	102	porcos
Manoel Cardoso Machado..	24	»
José Antunes Porciuncula.	2	»
Antonio Corrêa Avila.....	2	»

Peso total verificado..... 121.071 kilos

O preço da carne de vacca, em S. Diogo, será de \$800 o kilo; da de vitela, 1\$100; da de carneiro, 1\$300 e da de porco, 1\$35.

O preço nos açougues, de acordo com o termo de obrigação tomado pelos retalhistas com a administração municipal, será de \$900 o kilo.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Peninsular*, para Bahia, Pernambuco. Para e Nova York, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 6 idem.

Pelo *Mashelyne*, para Bahia, Pernambuco e Nova York, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 6 idem.

Pelo *Doric*, para Londres, Teneriffe, Plymouth, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 9 idem.

Pelo *Potosi*, para S. Vicente, Vigo, Lisboa, Bordéos e Plymouth, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde, objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Berna*, para Bahia, Dakar, Marsella, Genova e Napoles, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 da tarde, objectos para registrar até ás 12 da manhã.

— Amanhã:
Pelo *Basuto*, para Victoria, Pernambuco e Nova York, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Estado do Piauí

Mapa dos productos nacionaes exportados no mez de agosto ultimo, para os diversos portos da Republica o qual se remette á Directoria Geral da Industria

PRODUCTOS EXPORTADOS	Unidade	Quantidade	Valor official
Arroz pilado.....	Kilog.	2 800	364\$000
Algodão em caroço.....	»	2.900	290\$000
Assucar branco.....	»	300	240\$000
Feijão.....	»	800	16 \$600
Farinha de mandioca.....	»	11.980	838\$600
Gado vacum.....	Um	296	8.880\$000
Dito cavallar.....	»	36	1.440\$000
Dito muar.....	»	6	300\$000
Madeira de construcção (taboas).....	Duzia	60	600\$000
Ditas de carnubas.....	Cento	50	10\$000
Pelless miudas.....	Uma	614	1.535\$000
Vinho de cajú.....	Litro	50	50\$600
		19.892	14.707\$600

Alfandega da Parnahyba, 12 de setembro de 1893.—O 2º escripturario, *João F. de Souza Mello.*

ALFANDEGA DO PARÁ
Quadro da renda arrecadada por esta alfandega no mez de setembro de 1893, comparada com a da thesouraria e outras estações, e o igual mez de 1892

CAPITULOS	RENDA DA ALFANDEGA EM 1893		RENDA DE 1892		DIFFERENÇA	
	Alfandegas	Thesouraria e outras estações	Total	Para mais	Para menos	
Importação.....	616.798\$180	3.284\$000	462.334\$732	154.463\$748	3.609\$000	
Despacho marítimo.....	320.700\$877	38.036\$475	2.232\$000	1.052\$000	68.998\$785	
Adicionaes.....	38.036\$475	5.111\$088	241.209\$863	79.491\$114		
Interior.....	5.111\$088	84.156\$994	10.465\$932	27.570\$543		
Consumo.....	84.156\$994	20.568\$340	3.600\$000	37\$485		
Extraordinaria.....	20.568\$340	1.088.656\$204	5.073\$603	1.759\$707		
Depositos.....	1.088.656\$204	277\$174	153.155\$729			
Tenda não classificada.....	277\$174	41.586\$600	18.808\$633			
Despesa a annullar.....	41.586\$600	10.677\$709	896.880\$492	204.374\$497	72.508\$785	
Movimento de fundo.....	10.677\$709	1.141.187\$687	176.402\$330			
A deduzir-se de responsaveis.....	1.141.187\$687	10.094\$482				
Abata-se fora do caixa.....	10.094\$482	1.131.093\$205				
Recebido do caixa geral.....	1.131.093\$205					

Segunda Seção da Alfandega do Pará, 3 de outubro de 1893.—O 1º escripturario, *João Nogueira.*

Santa Casa da Misericórdia
—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 30 de outubro, o seguinte:

	Nro.	Est.	Total.
Existiam.....	706	779	1.485
Entraram.....	20	31	51
Sahiram.....	27	39	65
Falleceram.....	4	3	7
Existem.....	695	768	1.463

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 442 consultantes, para os quaes se aviaram 562 receitas.

Fizeram-se 58 extracções de dentes.

No dia 31 de outubro:

	Nro.	Est.	Total.
Existiam.....	795	768	1.463
Entraram.....	20	24	44
Sahiram.....	12	25	37
Falleceram.....	2	1	3
Existem.....	701	766	1.467

O movimento do sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 351 consultantes, para os quaes se aviaram 415 receitas.

Fizeram-se 35 extracções de dentes.

Repartição Central Meteorologica—Resumo meteorologico da Estação do Morro de Santo Antonio:

No dia 4 de novembro de 1893:

Horas	Barometro a 0	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a....	759.92	25,0	18,42	70
1/2 d.	757,57	28,0	18,71	70
3 p....	756,65	29,0	19,09	64

Estações, 9 a: Rio Grande— Não veiu communicação. Desterro— Não veiu communicação.

Therm. abrigado: Maxima..... 30,0 Minima..... 18,0 Evaporação à sombra, 2ªm, 0.

Observatorio Astronomico—Resumo meteorologico dos dias 2 e 3 de novembro de 1893.

N.º DE ORDEN	DIAS	HORA	BAROMETRO A 0	TERMOMETRO CENTIGRAO	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA
1	2	7 ha. da noite..	760.10	21.7	13.58	55.0
2	3	1 » » manhã.	758.91	21.3	17.79	64.7
3	»	7 » » »	759.23	23.9	15.31	60.6
4	»	1 » » tarde..	758.16	21.4	14.83	65.6

Thermometro desabrigado ao meio dia: enegrecido 47,5, prateado 32,5. Temperatura maxima 27,8. Temperatura minima 19,9. Evaporação 2,5. Ozono 5. Velocidade média do vento em 24 horas, 1,6.

Estado do céu

- 1) 0,3 encobertos por cirrus e cirro-cumulus, vento SE 3ªm, 1.
- 2) 0,5 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulus, vento nullo.
- 3) 0,6 encobertos por cirrus e cirro-cumulus, vento nullo.
- 4) 0,9 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulus, vento SE 2ªm, 5.

Dias 3 e 4:

N. DE ORDEN	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 00	THERMOMETRO CENTIGRAUO	TEMPER. DO VAPOUR	HUMIDADE RELATIVA
1	3	7 hs. de noite.	753.97	22.7	16.70	82.0
2	4	1 > > manhã.	755.12	20.7	16.72	93.5
3	>	7 > > >	758.81	25.1	16.34	83.8
4	>	1 > > tarde.	756.13	21.1	15.02	81.1

Thermometro desabrigado ao meio dia: enegrecido 52.0, prateado 37.0.
 Temperatura maxima 30.0.
 Temperatura minima 20.4.
 Evaporação 2,8.
 Ozone 4.
 Velocidade média do vento em 24 horas 2^m,9.

Estado do céu

- 1) 0,4 encobertos por cirrus e cirro-cumulus, vento SE 4^m,1.
- 2) 0,4 encobertos por cirrus e cumulus, vento W 2^m,0.
- 3) 0,2 encobertos por cirrus, vento NW 2^m,0.
- 4) 0,3 encobertos por cirrus e cirro-cumulus, vento SE 5^m,0.

Obituario—Sepultaram-se no dia 25 de outubro as seguintes pessoas, fallecidas de:

Arterio esclerose — a fluminense Theresa Maria Victoria, 60 annos, solteira, fallecida na Santa Casa.

Anemia — o hespanhol Gumersindo Iglesias, filho de Maria Iglesias, 4 annos, residente á rua dos Invalidos n. 101 e fallecido na Santa Casa.

Athrepsia — os fluminenses Julio filho de Ceroco Solão Menzes, 16 dias, residente e fallecido, á la'eira do Barroso n. 109; Antonio Agostinho, filho de Adelaide Rosa de Jesus, 14 mezes, fallecido na Santa Casa.

Bronchite capilar — a fluminense Zilda, filha de Ambrosina Pereira do Amaral, 4 mezes, residente e fallecido á rua da Real Grandeza n. 24.

Bacellose pulmonar — o fluminense Braulio Santiago, 2 1/2 annos, residente á rua Vidal de Negreiros n. 16 e fallecido na Santa Casa.

Constipação do ventre — o fluminense José, filho de Francisco Gonçalves Costa, 4 dias, residente e fallecido á rua de Santa Luzia n. 33.

Cachexia senil — o fluminense José Maria de Brito, 79 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Cachexia cardiaca — o portuguez Antonio Martins Duarte, 50 annos, casado, residente e fallecido á rua S. Luiz Gonzaga n. 339.

Enterite — o fluminense Euridice, filho de Elias Jacopio da Costa, seis mezes, residente e fallecido á rua Jardim Botânico n. 7.

Gastro enterite — o portuguez Francisco Vieira Coelho, 67 annos, viuvo, fallecido na Santa Casa.

Hemorrhagia cerebral — o brasileiro Honorio José, 40 annos, solteiro, residente á rua do Hospicio n. 3 e fallecido na Santa Casa.

Lepra tuberculosa e concomitante — o brasileiro Geraldo Martins, 22 annos, solteiro, fallecido no Hospital dos Lazaros.

Symphagia generalizada — a brasileira Anna Souto, 80 annos, residente e fallecida á rua Fernandes n. 10.

Lesão organica do coração — o africano Pacheco de Jesus, 80 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Anollecimento cerebral — a fluminense Fermina Joaquina de Oliveira, 80 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Senado n. 177.

Alcoolismo — o portuguez, Antonio Francisco, 30 annos, fallecido na Santa Casa.

Bronchite — o fluminense Joaquim filho de José Francisco Miguel, 1 mezes, residente e fallecido á rua José Bernardino n. 7.

Broncho pneumonia — o brasileiro João, exposto da Santa Casa, residente e fallecido na Casa dos Expostos.

Cachexia tuberculosa — a fluminense, Carolina Sophia Suzana de Almeida, 55 annos, viuva, residente e fallecida á rua Real Grandeza n. 15.

Congestão cerebral — o fluminense Antonio Cabral Medeiros, 28 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Leopoldo n. 16.

Enterocolite — o portuguez — José Joaquim, 16 annos, fallecido na Santa Casa; Manoel Dias Pinto, 42 annos, solteiro, fallecido no hospital da Saude. Total, 2.

Febre remittente palustre — o fluminense Benedicto, filho de..., fallecido no hospital da Saude.

Ferimentos por arma de fogo — os brasileiros João Netto da Silva Maia, 27 annos, solteiro; Antonio Corrêa, 22 annos, solteiro; João Baptista do Nascimento, 25 annos, solteiro, to'os fallecidos no hospital de marinha. Total, 3.

Fractura do craneo — o inglez Patrick, 20 annos, verificado o obito no Necroterio.

Gastro-enterite — o portuguez Agostinho, filho de Domingos da Cunha, 14 mezes e 12 dias, residente e fallecido, á rua do General Pedra n. 62.

Hemorrhagia pulmonar — o bahiano João José Falcão, 30 annos, solteiro, residente e fallecido, á rua de S. José n. 2.

Lesão cardiaca — o africano Miguel Baptista, 35 annos, fallecido no hospicio da Saude.

Marasmo — o portuguez Domingos Lopes de Puga, 60 annos, viuvo, residente e fallecido á rua da America n. 100.

Meningite — a fluminense Cecilia, filha de Antonio Henrique de Oliveira, 19 mezes, residente e fallecida á rua Bella de S. João n. 103.

Pneumorrhagia — o brasileiro Antonio Barbosa, 40 annos, solteiro, residente e fallecido á rua S. Luiz Gonzaga n. 267; verificou-se o obito no Necroterio.

Pleuro-pneumonia — o fluminense Marcelino Martinho Barroso, 46 annos, solteiro, residente e fallecido á rua S. Roberto n. 28.

Tetano dos recém-nascidos — o fluminense João, filho de Antonio Pinheiro da Costa, 3 dias, residente e fallecido á rua Nova n. 113.

Tisida pulmonar — a fluminense Justina de Araujo Silva, 21 annos, solteira, residente á rua Jansen Muller e fallecida na estação de Sampaio.

Tuberculô miliar — a fluminense Zulmira, filha de Sabina Maria da Conceição, 26 dias, residente e fallecida á rua Haddock Lobo n. 42.

Tisida pulmonar — os brasileiros Candido Navarro da Fonseca, 30 annos, casado, residente e fallecido á rua do Areal n. 30; Amelia Maria Nogueira, 22 annos, solteira, residente á rua Barão de S. Felix n. 51 e fallecido no hospital da Saude; o portuguez Francisco Ferreira Galante, 28 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Dr. Leal n. 40. Total, 3.

Athrepsia — o allemão José, filho de Antonio Lendok, 14 mezes, fallecido na Santa Casa.

Commoção cerebral — o portuguez Custodio Alves, 28 annos, solteiro, residente á rua Bento Lisboa n. 93 e fallecido na Santa Casa.

Hernia — o portuguez Francisco Antunes, 31 annos, solteiro, fallecido no Santa Casa.

Feto — um, filho de Francisco Rocha Rodrigues, á rua Maranhão n. 23.

Apoplexia por submersão no mar — Caetano Henrique Pereira, 30 annos presumiveis, verificado o obito no Necroterio.

Congestão cerebral — o portuguez Jessé Marques do Oliveira, 32 annos, casado, residente e fallecido á rua do Senado n. 111.

Dysenteria — a fluminense Ignacia Joaquina do Amaral, 60 annos, solteira, e fallecida no Asylo de Santa Maria.

Ferimento penetrante no estomago — o parahybano Manoel Felipe de Oliveira, 22 annos, solteiro, residente na Escola Militar.

Syncope cardiaca — o mineiro Dr. Francisco de Paula Ferreira de Rozende, 62 annos, casado, residente e fallecido á rua Pedro Americo n. 93.

Tuberculos pulmonares — a fluminense Joanna Cornelia da Conceição, 13 annos, solteira, residente e fallecida á Villa Alliança n. 45; o portuguez José Bento Gomes, 38 annos, casado, residente e fallecido e travessa S. Sebastião n. 37. Total, 2.

Dilatação do coração — a paulista Maria Deolinda da Conceição, 79 annos, viuva, residente e fallecida á rua dos Voluntarios da Patria n. 67.

No numero dos 39 sepultados estam incluidos 13 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

— E no dia 27:

Athrepsia — o fluminense Luiz, 18 mezes, fallecido na Santa Casa.

Arterio esclerose — o portuguez João Machado Lourenço, 54 annos, casado, residente e fallecido á rua Maxwell n. 33 e o fluminense Floriano Luiz Vianna, 53 annos, solteiro, residente á rua Fonseca Lima e fallecido na Santa Casa. Total, 2.

Bronchite capillar dupla — o fluminense Francisco, filho de Francisco Leon, cinco mezes, residente e fallecido á praça da Republica n. 49.

Convulsões — o fluminense Octilio, filho de Manoel Gonçalves Filho, sete dias, residente e fallecido á Praia Pequena n. 4.

Catarrho suffocante — o fluminense Vicente, filho de Salvador Christovão, oito dias, residente e fallecido á rua Paraíso n. 12.

Enterocolite — o africano Bento José Bonifacio, 105 annos, solteiro, residente á rua Mattoso (becco do Motta) e fallecido na Santa Casa.

Esmagamento do pé esquerdo — o fluminense, Louraço Martins Barbosa, 5 annos, solteiro, residente na Piedade e fallecido na Santa Casa.

Ferimento por arma de fogo — o cearense, Manoel Gonçalves Pereira, 20 annos, solteiro, residente na fortaleza de Villegaignon e fallecido no hospital de Marinha.

Febre paludosa — a fluminense Aida, filha de Annibal Cesario, 10 annos, residente e fallecida á rua dos Invalidos n. 79.

Febre pernicioso — a fluminense Claudionor, filha de Floribella Maria da Conceição, 8 mezes, residente e fallecida á rua S. Luiz Gonzaga n. 111.

Hemorrhagia pulmonar — o pernambucano Manoel Francisco dos Santos, 33 annos, fallecido na Escola Militar.

Gastro enterocolite — a fluminense Aptonia Maria Guimarães Peixoto, 70 annos, casada residente e fallecida á rua João Pereira n. 30.

Hemorrhagia pulmonar — a portugueza Maria Bibiana dos Santos, 38 annos, viuva, residente e fallecida á rua Itapirú n. 56.

Hypoemia intertropical — o fluminense Alvaro Leite de Vasconcellos, 18 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Senador Euzebio n. 28.

Inviabilidade — o fluminense Antonio, filho de Domingos de Almeida, 24 horas, residente e fallecido á rua da Prainha n. 3.

Inanição — o fluminense Manoel, filho de Maria Francisca, 6 dias, residente e fallecido á rua dos Cajueiros n. 1.

Ictericia — o fluminense José, filho de José Lourenço da Costa, 12 dias, residente e fallecido á ladeira do Faria n. 12.

Meningite — o fluminense Germano, filho de Luiz Cardoso Martins, 3 dias, residente e fallecido á rua da Serra n. 4. (Andaraay.)

Schirrose hepatica — o fluminense Adão Luiz Villares, 55 annos, casado, residente e fallecido á rua D. Feliciano n. 19.

Syncope cardiaca — o portuguez José dos Santos, 44 annos, casado, residente e fallecido á rua de João Caetano n. 111.

Septicemia — os africanos Silvestre da França, 47 anno, solteiro, residente e fallecido á rua do Rozende n. 158; Paulo da Costa Costa, solteiro, residente e fallecido á rua D. Laura de Araujo n. 8 A e fallecido na Santa Casa. Total, 2.

Tuberculose laringea—e fluminense Isidro Soares da Silva, 38 annos, casado, residente e fallecido á rua de Todos de Santos n. 36.

Tuberculose pulmonar—os brasileiros Ana-cleta Cardoso Hunta, 27 annos, casado, residente e fallecido á travessa Filgueiras n. 1; Joaquim, filho de Paulino Gonçalves Araujo, casado, residente e fallecido á rua do Visconde de Sapucahy n. 151; Vicente Gentil, 35 annos, casado, residente e fallecido á João Caetano n. 28; Maria Maximiana do Nascimento, 25 annos, solteira, fallecida no Hospital da Saude. Total, 4.

Teto—um do sexo feminino, filho de Felis-berto Loureiro dos Santos, 7 mezes uterinos, residente e fallecido á travessa das Partilhas n. 13.

No numero dos 29 sepultados estão incluí-dos 7 indigentes, cujos enterros foram gratis.

— E no dia 29:

Anemia—o fluminense Guilherme, filho de Francisco Monteiro, mez e meio residente e fallecido á rua Tavares Ferreira n. 41; o portu-guez Luiz Alves do Couto, 41 annos, solte-tro, residente em Juiz de Fora e fallecido na Santa Casa. Total, 2.

Arterio sclerose — a brasileira Carolina Magia de Jesus, 38 annos, solteira, residente e fallecido á travessa do Rodrigues n. 35.

Cachexia palustre — o portuguez Pedro Marques Coutinho, 40 annos, solteiro, resi-dente e fallecido á rua S. Nhor de Matto in-hos n. 2.

Cholera infantil—o fluminense Manoel, fi-lho de Maria Isabel da Conceição, 11 mezes, residente e fallecido á rua Firmino de Moura n. 1.

Chorça—o portuguez Joaquim Ferreira da Silva Braga, 45 annos, solteiro, residente á rua General Cumarán, 301 e fallecido na Santa Casa.

Congestão cerebral — os brasileiros José, filho de Antonio Serdan, 2 mezes, residente e fallecido á rua do Paraíso n. 42; Silveria Maria Luiza, 50 annos, solteira, residente e fallecido á rua do Senador Pompeu n. 122. Total, 2.

Eclampsia — o fluminense Essequiel, filho de Benedicta Maria Caetano, 18 mezes, re-idente e fallecido á rua de S. Carlos n. 45.

Enterite chronica — o fluminense Joaquim Antonio Pazimim, 64 annos, residente e falle-cido á rua Souza Franco n. 111.

Enterocolite — os brasileiros Antonio Joa-quim Leal Pinella, 49 annos, casado, resi-dente e fallecido á rua do Ypiranga n. 9; Veridianna Anna Bonifacia, 85 annos, solte-ira, residente e fallecida á rua Moreira sem numero (Engenho Novo); Maria, filha de João Pastana, 9 mezes, residente e falle-cida á rua da Imperial Quinta n. 13. Total, 3.

Febre remittente paludosa—a fluminense Ilda, filha de José Dias da Costa Lima, 8 me-zes, residente e fallecida á rua Miguel Fer-nandes n. 16 (Engenho Novo.)

Gastro-enterite—a allemã Leonora, filha de Paul Stuhlman, 4 mezes, resident e falle-cida á rua de S. Januario n. 101.

Rachitismo—o fluminense Antenor, filho de Eduardo Gonçalves da Silva, 6 mezes, resi-dente e fallecido á rua do Alcantara n. 202.

Tuberculose pulmonar—os brasileiros Sym-phorosa Carolina da Silva Barreiros, 20 an-nos, casada, residente e fallecida á rua do Mattoso n. 150; Paulina Maria de Jesus, 22 annos, solteira, residente no Pillar; Jacintho Soares da Freitas, 37 annos, solteiro, resi-dente á rua do Visconde do Rio Branco n. 11 e fallecido na Santa Casa. Total, 3.

Chirrose hepatica—o portuguez João Fer-nandes, 35 annos, casado, residente á praça de D. Constante n. 1 e fallecido no hospital de S. João Baptista.

Enterocolite — o fluminense Hermogenez, filho de Joaquim Lopes do Amaral, 18 mezes, residente e fallecido á rua Assumpção n. 15.

Febre remittente — a fluminense Euphrasia Maria da Conceição, 88 annos, viuva, resi-dente e fallecida á rua S. Clemente n. 144.

Laryngite diphtherica—a fluminense Car-lota, filha do Dr. Custodio Martins, 2 annos, residente e fallecida á praia do Botafogo n. 188.

Lesão organica do coração — o africano Manoel da Trindade, 72 annos, solteiro, resi-dente e fallecido á rua Conselheiro Bento Lisboa n. 6.

Malaria de forma remittente—a fluminense Isolina, filha de Ladislao Amaro José da Silva, 2 annos, 9 mezes e 21 dias, residente e fallecida á rua Assumpção n. 9.

Tuberculose mesenterica — o parahybano do norte Decio Freire, 22 annos, solteiro, re-sidente e fallecido á rua do Rezende n. 44 (loja).

Tuberculose pulmonar—os brasileiros Ma-noel Joaquim, 12 annos, solteiro, residente á rua de S. Clemente e fallecido no hospital de S. João Baptista; Jorge Meireles, 25 an-nos, casado, residente e fallecido á rua Santo Amaro n. 84. Total, 2.

Variola confluyente—o fluminense Antonio Eusebio de Moraes, 18 annos, solteiro, resi-dente á rua da Imperatriz n. 28 e fallecido no hospital de marinha.

Fetos—um do sexo masculino, filho de Co-rina Maria do Espirito Santo, 9 mezes uteri-nos, residente e fallecido á rua Benjamin Constant n. 63; outro do sexo feminino, filho de Alfredo Alves Vianna, 7 mezas uterinos, residente á rua do Rezende n. 114; outro, filho de Alfredo Pereira da Costa Nogueira, residente á rua Firmino de Moura. Total, 3.

No numero dos 32 sepultados, estão inclui-dos nove indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

EDITAENS E AVISOS

Junta Commercial

A Junta Commercial manda fazer publico, para os fins convenientes, na conformidade dos arts. 11 e 15 do decreto n. 806, de 26 de julho de 1851, que o correto de fundas pu-blicas, desta praça, Francisco Cardoso Laport, foi exonerado, a seu pedido, em sessão de 30 do mez findo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de novembro de 1893.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Recebedoria

IMPOSTO DE CONSUMO DE FUMO

Previno-se aos contribuintes que no mez corrente está-se procedendo á cobrança do imposto de fumo, pertencente ao 2º semestre do corrente exercicio.

Os contribuintes que não satisfizerem o mesmo imposto até ao fim deste mez, incorrerão na multa estabelecida.

Recebedoria da Capital Federal, 4 de no-vembro de 1893.—O director-interino, J. P. C. Romano.

Curato de Santa Cruz

ALISTAMENTO DOS CIDADÃOS RESIDENTES, NO CURATO DE SANTA CRUZ, QUALIFICADOS JUIZES DE FACTO E VOZES PARA O ANNO DE 1894

- Antonio José de Araujo.
- Antonio Manoel da Costa.
- Antonio Maria Salgado.
- Antonio Cancio de Pontes.
- Aureliano Machado de Azevedo.
- Dr. Celestino do Nascimento Silva.
- Cândido Basilio Cardoso Pires.
- Celestino Manoel da Costa.
- Carlos José Ferreira Pimenta.
- Francisco Baptista da Silva.
- Henrique Cancio de Pontes.
- Ignacio da Silva Amaral.
- Henrique Alves Antunes.
- José Bernardino Fernandes.
- Joaquim Henrique de Castro.
- José Gonçalves Gomes Vianna.
- José Jacintho Pacheco.
- Manoel Cardoso de Carvalho.
- Antonio Gomes da Silva.
- José do Mattos Teixeira.

Ernesto de Albuquerque Diniz.

- João Telles de Menezes.
- José Emilio de Azevedo.
- João Alvares da Silva.
- Alfredo Manso Sayão.
- Joaquim Alves Antunes.
- Constancio José Soares.
- José dos Santos Pimentel.
- Honorio dos Santos Pimentel.
- Custodio José dos Santos.
- Hilfenso José Correa.
- Sivario Maia.
- Valentino José das Chagas.
- Emiliano Alves de Macedo.
- José Pereira Ramalho.
- João Caetano Mendes.
- Miguel Gomes Oliya.
- Manoel Joaquim de Barros.
- Victorino Sebastião Pinto.
- Salvador Euzeni Cique.
- Vicente Gargliarone.
- Pedro José de Andrade.
- Manoel José Teixeira.
- Alexandre de Souza Coutinho.
- Albino José do Nascimento.
- Arthur Barbosa de Moraes.
- Honorio José de Castro.
- Horacio José Lemos.
- José de Figueiredo Cardoso.
- José Bernardino de Souza Silva.
- João Gomes da Oliveira.
- José Bazilio da Motta.
- João de Abreu Pimenta.
- Luiz Bazilio da Motta.
- Miguel Telles de Menezes.
- José da Silva Gomes.
- José de Araujo Braga.
- Valentin Ribeiro de Faria.
- Antonio Arão de Oliveira.
- Pedro Bermades de Castro.
- Bernardino Alves da Fonseca.
- José de Mello Junior.
- Gregorio Cancio de Pontes.
- José Ignacio Dias.
- Daniel Esabou.
- João Cardoso de Oliveira.
- João Carlos da Silva Couto.
- Manoel da Silva Dantas.
- Graciano Flemeaz da Silva.
- José Joaquim Ribeiro.

Quartel General de Marinha

Tendo vindo de Macaé no paquete *Planeta* com destino a este porto o 2º tenente E. Luaro de Carvalho Piragibe, e não tendo se apresen-tado nesta repartição é considerado deser-tor.

Quartel General de Marinha, 1 de novembro de 1893.—Theotônio C. C. de Carvalho, sub-chefe.

Ministerio da Marinha

CAPITANIA DO PORTO

São convidados todos os arráes e machinis-tas que servem nas embarcações nacionaes, empedidos na embarcação e no trafico do porto, a apresentarem, no prazo de quatro dias, os seus titulos profissionais á esta capi-tania.

Os individuos que se esquivarem ao cum-primento desta disposição, perderão os seus titulos e não poderão obter novos sinão sub-stando-se a novo examo, um anno depois da sua publicação.

Capitania do Porto, Rio de Janeiro, 3 do no-vembro de 1893.—O capitão do porto, José Pinto da Luz.

Corpo de Engenheiros Navaes

São chamados a comparecer na secretaria do corpo, para serviço, o sub-engenheiro naval de 2ª classe, 2º tenente Antonio Diniz do Faro Dantas e o engenheiro alumnio guarda-marinha Eduardo Gomes Ferraz.

Capital Federal, 4 de novembro de 1893.—O contra-almirante chefe do corpo, Manoel José Alves Barbosa.

Intendencia da Guerra

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Manoel Joaquim Pimenta Velloso, Vasconcellos, Mendonça & Comp., Thomaz Luiz dos Santos Villa Verde e Azavedo Alves Carvalho & Comp. são convidados a comparecer na secretaria desta intendencia, afim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram acceitos em sessões do conselho de compras de 1 e 5 de setembro, incorrendo na multa de 5 % aquelle que o não fizer até ao dia 8 do corrente.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1893.—
O secretario, A. B. da Costa Aguiar. (.)

Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. coronel intendente, faço publico que na Repartição do Quartel-Mestre General recebem-se propostas no dia 6 do corrente, até ás 12 horas da manhã, para a compra dos seguintes artigos, que deverão ser entregues no menor prazo possível:

14.012 pares de coturnos de bezerro, cosidos a ponto, iguaes ao typo.

7.655 pares de botinas de bezerro, idem, idem.

14) pares de sapatos de bezerro, idem, idem.

9 pares de botas de couro da Russia.

7 pares de meias botas, idem.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1893.—
O secretario, A. B. da Costa Aguiar. (.)

Corpo de Bombeiros

Recebem-se propostas, em carta fechada, até ás 11 horas do dia 4 de novembro vindouro, para o fornecimento de 500 blusas e 500 calças de brim pardo, 500 pares de botinas de bezerro, 150 jaquetões de panno, 150 blusas e 150 calças da mesma fazenda, 200 capacetes de couro, 500 gravatas de seda e 500 camisas de morim; tudo igual ás amostras existentes na secretaria do corpo, onde informar-se acerca das condições do fornecimento, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Por occasião da apresentação das propostas, cada proponente fará um deposito de 100\$ na secretaria do mesmo corpo, para garantia da assignatura de seu contracto, e depois deste assignado, dará a caução de 10 % da importancia do fornecimento.

Capital Federal, 28 de outubro de 1893.—
Henrique Eugenio de Assis Lacerda, tenente-secretario.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

INSCRIPÇÕES DE EXAMES DA PRIMEIRA EPOCA

De ordem do Sr. director se faz publico que as inscripções de exames da primeira epoca se acham abertas nesta secretaria, tanto dos alumnos como de profissionais estrangeiros, do dia 1 a 14 de novembro proximo futuro.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1893.—Dr. Eugenio de Azevedo.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

1ª secção

De ordem do Dr. prefeito, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o commendador Antonio da Costa Chaves requereu titulo de aforamento do terreno de marinhas á praia da Saudade n. 3; por isso, de accordo com o decreto n. 4105 do 22 de fevereiro de 1868, convido a todo aquelle que for contrario a essa pretensão a apresentar-se nesta directoria, no prazo de 3) dias, findo qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo o mesmo Dr. prefeito como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 17 de outubro de 1893.—O director, Luiz Antonio Navarro de Andrade. (.)

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

2ª secção

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 7 de novembro, ao meio-dia, nesta secção, á rua do General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão lidas em presença dos proponentes, para a construcção do calçamento á parallelepipedos do trecho da rua de Pedro Americo, entre a rua do Cattede e a pedreira da Gloria, na extensão de 343^m,50 e largura média de 8^m,02.

As propostas, entregues em carta fechada, conterão o preço de unidades escripto por extenso e em algarismo e a indicação da residencia do proponente.

Para garantia da assignatura do contracto farão os proponentes o deposito previo de 5 % da quantia de 35.457\$545 em que está orçado o referido calçamento, juntando á proposta o recibo do deposito.

Pelos proponentes serão observadas e cumpridas as disposições da resolução de 19 de fevereiro de 1874.

Directoria de Obras e Viação, 2ª secção, 30 de outubro de 1893.—Gastão Silva, 1º official. (.)

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

1ª secção

De ordem do Dr. prefeito do Districto Federal, convido o cidadão José de Seixas Magalhães, que em 30 de setembro de 1881 requereu titulo de aforamento do terreno de marinhas em Copacabana (Campo Leblond) a comparecer nesta directoria no prazo de oito dias, afim de dar andamento ao processo de aforamento, sob pena de dar-se execução á lei que rege a materia, á sua revelia.

Directoria do Patrimonio, 4 de novembro de 1893.—O director, Luiz Antonio Navarro de Andrade. (.)

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Dr. prefeito faço publico, para conhecimento dos interessados, que D. Joaquina Ferreira Maia de Queiroz, viuva de Domingos de Siqueira Queiroz, requereu titulo de aforamento do terreno da rua de Santo Christo dos Milagres n. 62, por isso, de accordo com o decreto n. 4105 do 22 de fevereiro de 1868, convida-se a todo aquelle que for contrario a essa pretensão a comparecer nesta directoria com documentos que provem seus direitos, no prazo de 30 dias, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo o mesmo Dr. prefeito como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 19 de outubro de 1893.—O director, Luiz Antonio Navarro de Andrade. (.)

1º districto do Engenho Velho

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão Agostinho Pinto de Sá, agente deste districto, faz-se publico que tem o seu escriptorio á rua do Souto n. 32, onde despacha todos os dias uteis das 9 horas da manhã ás 3 da tarde.

Tambem ficam intimados os Srs. negociantes que até hoje não tenham apresentado as suas respectivas licenças, nesta agencia, a apresental-as no menor prazo possível, sob pena de irem contra o que dispõe o edital de 13 de dezembro de 1844.

Agencia do 1º districto do Engenho Velho, 4 de novembro de 1893.—O escrivão da agencia, Fernando Ernesto Castello Branco. (.)

Directoria de Fazenda Municipal

Pagam-se amanhã, 6:

Asylo de Mendicância, Asylo de Meninos Desvalidos, Casa de S. José, Necroterio, Escola Normal, Repartição de S. Diogo, transporte a inspectores escolares e agentes e escrivães das freguezias urbanas e suburbanas.

Segunda secção de Fazenda Municipal, 5 de novembro de 1893.—O 1º escripturario, J. Godoy.

2º districto do Engenho Novo

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão agente, chamo a attenção dos moradores deste districto para os artigos abaixo mencionados :

Tit. 7º, § 1º, sec. 1ª, do Codigo de Posturas Níngem poderá crear porcos nos quintaes, áreas ou lojas das casas, nem conserval-os nellas, ainda que se allegue ser por poucos momentos: e nem deixal-os divagar pelas ruas, sob pena de lhe serem tomados e vendidos por conta da camara em leilão, restituindo-se a seus donos tudo o que exceder a 30\$ do seu producto.

§ 4º Fica prohibido nas casas de pastos, tavernas, botequins ou quitandeiras, o uso de panellas, caldeirões ou outros quaesquer vasilhas de cobre, sem estarem bem estanhadas. Os infractores incorrerão na pena de 6\$, e não tendo com que pagar na de quatro dias de cada.

§ 5º Os moradores em casas ou chacaras por onde passem vallas de esgotos de aguas, serão obrigados a tel-as sempre limpas e desembaraçad e de ellas não se servirão para despejo algum, por serem só destinadas para o esgoto das aguas das chuvas. Os contraventores serão multados em 30\$ e oito dias de cada.

Tit. 3º, § 1º, sec. 2ª. Os moradores desta cidade e seu termo serão obrigados a ter limpas as testadas de suas casas, chacaras e lindas até ao meio da rua. Os infractores serão multados em 10\$000.

§ 2º Os infractores dos largos, praças e arraaes serão obrigados a ter as suas testadas limpas, trinta palmos, contados da frente de suas propriedades, para o centro dos mesmos largos, praças e arraaes. Os contraventores serão multados em 10\$000.

§ 3º Ninguém poderá depositar nas ruas, praças ou estradas, ciscos, aguas ou aves mortas, nem qualquer outro objecto immundo, sob pena de pagar 10\$000. Não constando quem depositou taes objectos, ficarão incursos nas penas os moradores em cujas testadas forem encontrados, ficando a estes salvo o recurso contra os culpados. Os donos dos animaes que morrerem nas ruas, praças ou estradas, assim como os moradores em cujas testadas forem encontrados, incorrerão cumulativamente na mesma pena, e os não mandarem enterrar, com a differença que o dono é obrigado a fazel-o á sua custa e o morador, apresentando conta razoavel da despeza ao fiscal, deve ser promptamente indemnizado pelo conselho.

Titulo 5º, § 3º, secção 2ª. Enquanto por outro modo não for providenciado pela Camara Municipal, os proprietarios serão obrigados a concertar e trazer sempre limpas suas testadas, dando esgoto ás aguas, desassombrando o caminho onde preciso for. O contraventor será multado em 12\$000.

§ 6º As cercas de espinhos que estiverem na beira das estradas serão viradas para dentro do terreno da chacara ou fazenda, antes que embarcem o transitu publico. Os infractores pagarão de multa 10\$ e na reincidencia de 20\$ a 60\$ e soffregio oito a 30 dias de cada.

§ 12. Todos os proprietarios ou arrendatarios de chacaras, sitios ou fazendas são obrigados a extinguir as formigas (chamadas carregadeiras) que apparecerem em seus terrenos. Os infractores serão multados em 10\$000.

Agencia da prefeitura do 2º districto do Engenho Novo, 26 de outubro de 1893.—O escrivão, Antonio Carlos Cordeiro. (.)

2º districto do Engenho Novo

Os proprietários dos terrenos abaixo mencionados ficam intimados para, no prazo de 15 dias, mandarem aterrar e cercar os mesmos terrenos, de accordo com § 1º, titulo 3º, secção 1ª, e § 2º titulo 3º, secção 1ª, do Código de Posturas, ficando os mesmos sujeitos a multa de 40\$000 :

Rua do Aquidaban defronte a de D. Adelaide ;

Rua Dr. Lins de Vasconcellos, principiando da do Dr. Duque Estrada Meyer e terminando na mesma do Dr. Lins de Vasconcellos defronte ao n. 65 ;

Rua Dr. Niemeyer canto da de Borges Monteiro de um e outro lado ;

Rua do Engenho de Dentro nos fundos do n. 55 e de frente aos ns. 76 e 104 ;

Rua José Bonifacio canto da do Livramento, e outra em frente á rua Conselheiro Agostinho ;

Rua Honorio canto da de D. Clara e de um e outro lado ;

Travessa Leal diversos lotes ;

Rua Manoel Alves diversos lotes ;

Rua Goyaz n. 9 ;

Rua Souza Barros defronte ao n. 8.

Os proprietários dos terrenos abaixo mencionados ficam intimados para, no prazo de 15 dias, mandarem tapar e limpar as testadas dos mesmos terrenos, de accordo com o § 2º, titulo 3º, secção 1ª, e § 1º, titulo 3º, secção 2ª, do Código de Posturas, ficando os mesmos sujeitos a multa de 30\$000 :

Rua do Aquidaban, desde o n. 7 até o n. 15 ;

Rua Dr. Dias da Cruz n. 75 ;

Rua Getulio junto ao n. 5 ; a mesma rua, canto da de Goyaz ;

Rua Dr. Lins de Vasconcellos, canto da de Mangueiras ; a mesma rua, canto da travessa do Aquidaban ;

Rua do Aquidaban, canto da travessa do mesmo nome ; a mesma rua, defronte ao n. 28 ;

Rua Borges Monteiro, em frente ao n. 17 ;

Rua Cornelio, canto da rua Silva ;

Rua Lucidio Lago, canto da de Goyaz ;

Rua Lopes da Cruz, diversos lotes de terrenos cujos donos se ignoram ; a mesma rua junto ao n. 1 ; outro dito, junto ao n. 3 ;

Rua Borges Monteiro, entre a rua do Engenho de Dentro (um terreno) ;

Rua Conselheiro Ferraz, desde o n. 4 até o numero que faz frente á rua Dr. Lins de Vasconcellos ;

Travessa do Cabuçú, junto ao n. 9 ;

Rua Viuva Claudio, canto da rua Pinheiro ;

Rua Pinheiro, canto da do Dr. Peçanha da Silva ;

Rua Miguel Fernandes, canto da rua Josephina ;

Rua Cabuçú, junto á ven'a do cidadão Narciso ;

Rua Pedro Alves Cabral, canto da do Christovão Colombo ;

Rua Madre Deus, entre os ns. 4 e 6 ;

Rua Pedro Alves Cabral, canto da de Miguel Angelo ;

Rua Baldraco, junto ao n. 2 ;

Rua D. Antonia, diversos lotes de terrenos ;

Rua Fortunato de Brito, idem ;

Rua Magdalena, idem ;

Rua Dr. Dias da Cruz, idem ;

Rua Claudina, idem ;

Rua Augusta, idem ;

Rua Dias da Silva, idem ;

Rua Adelaide, idem ;

Rua Concição, idem ;

Travessa Guimarães, junto ao n. 5 ; e outro defronte ao mesmo n. 5 ;

Rua Miguel Angelo, entre os ns. 3, 5, 7, 22 e 24, e junto ao n. 20 ;

Rua Miguel Angelo, canto da de Miguel

Cervantes junto aos ns. 32 e 34 ;

Rua Caxamby, canto da Getulio ;

Rua Honorio, diversos lotes ;

Rua Cardoso, idem ;

Rua Augusta, idem ;

Rua S. Gabriel, idem ;

Rua Visconde de Santa Cruz, canto da de Bom Retiro, idem.

Agencia da Prefeitura do 2º districto do Engenho Novo, 19 de outubro de 1893. — O agente, Antonio de Oliveira Porto Junior. (

EDITAL

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA CIVIL

De praça

O Dr. Jorge de Azevedo Segurado, juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal, nesta Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de praça com prazo de 20 dias virem, que no dia 23 do corrente, o porteiro dos auditorios, ás 11 horas do dia, depois da audiencia, á rua da Constituição n. 48, ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der sobre a avaliação do terreno e casa no lugar denominado Engenho do Matto, freguezia de Inhauma, cujo terreno mede de frente 66 metros sobre 222 metros de fundos, avaliado cada metro de frente em 6\$, e a casa com 10 metros e 52 centímetros de frente sobre seis metros e 80 centímetros de fundo, com uma porta e quatro janellas sem vidraças, sem assoalho nem forro, em 200\$, por estar muito arruinada, no todo 596\$000. O terreno no mesmo lugar denominado Engenho do Matto, freguezia de Inhauma, na divisa de Fuão Costa, com 20 metros e tres centímetros sobre 220 metros de fundos, avaliado em 6\$ cada metro de frente, ao todo 121\$870, pertencentes ao espolio da finada D. Carolina Leopoldina Carlota Braga, e de que são legatarios, do terreno o finado Leandro e do terreno e casa o finado Sabino, e vão a praça a requerimento de Antonio Napoleão Eugenio Leal, inventariante do dito espolio. E para que chegue ao conhecimento de todos, mando que este seja publicado pela imprensa e affixado pelo dito porteiro no lugar do costume, de que dará certidão de o haver cumprido para se juntar aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 3 de novembro de 1893. — E eu, Procopio Gomes Cabral Velho, o subscrevi. — Jorge de Azevedo Segurado.

De citação

Do protesto feito pela firma C. Castello Branco & Comp. negociantes nesta praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc. :

Faço saber aos que o presente edital de citação virem ou delle noticia tiverem que por parte de C. Castello Branco & Comp. foi feita o deferida por este juizo a petição seguinte: Illm. e Exm. Sr. juiz seccional do Districto Federal.—Dizem C. Castello Branco & Comp., negociantes nesta praça, que pelo vapor *Boston City* procedente do porto de Montevidéu, á consignação dos negociantes Benchimol & Sobrinho, lhes foram remetidas 6,000 saccas com farinha de trigo e 521 fardos de carne secca ; que aqui chegando o dito vapor em 17 do corrente com a muita demora da viagem de 11 dias, quando costumam ser ellas de tres a quatro dias, até hoje não deu começo a descarga, continuando os generos retidos a bordo ; que, causando estranheza semelhante facto, deu elle motivo á carta que em data de 25 deste mez, constante da copia n. 1, entenderam conveniente dirigir aos consignatarios do navio, tornando-os responsaveis pelas avarias e prejuizos resultantes de tal demora ; que informados posteriormente os supplicantes de que, por ordem do governo, achavam-se os ditos consignatarios detidos na fortaleza da Conceição, procuraram entender-se com o ministro da guerra, e verificada a exactidão da noticia, receberam do mesmo ministro a segurança de que os supplicados não se achavam incom-

municaveis e antes dispoendo das precisas facilidades para darem as ordens que entendessem necessarias aos seus estivadores e agentes, afim de poder ter logar a prompta descarga do navio ; que dando deste conhecimento aos consignatarios pela carta constante da copia n. 2, delles tiveram a resposta transcripta na copia n. 3, declarando que se achavam em rigorosa incommunicabilidade e assim impedidos de tomar qualquer providencia no sentido solicitado, procurando ao mesmo tempo declinar de si qualquer responsabilidade que se lhes queira attribuir. E porque o simples facto do recebimento das cartas, expedidas pelo snpplicante e da resposta a ellas dada, constitua uma prova viva que exclue a supposta e invocada incommunicabilidade, em quanto outras em contrario não forem exhibidas, veem os supplicantes protestar como, effectivamente protestam, contra os mencionados Benchimol & Sobrinho e contra a quem mais de direito for pela indemnisação das avarias, perdas, danos e lucros cessantes que se verificarem com relação ás mercadorias remetidas aos supplicantes. Requerem, pois, que, tomado por termo o seu protesto, seja elle intimado pelos meios competentes aos supplicados e ao procurador da Republica para os fins de direito e publicados pela imprensa os necessarios editaes. E deferimento. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1893. C. Castello Branco & Comp. (Estava devidamente sellada). Despacho. 2º officio. Sim.—30 de outubro de 1893.—A. de Campos.—Réplica.—Exm. Sr.—Os supplicantes na impossibilidade de serem intimados os supplicados Benchimol & Sobrinho, pessoalmente na prisão em que se acham, onde é vedada a entrada, sem ordem do governo, requerem que seja a intimação pretendida feita por editaes, attenta a urgencia da medida requerida. P. deferimento. Rio, 31 de outubro de 1893.—Por procuração.—Francisco E. de Almeida Cavalcante. Despacho—Sim—31 de outubro de 1893.—A. de Campos. Em cumprimento destes despachos foi tomado o seguinte: Termo de protesto. Aos 31 de outubro de 1893, nesta Capital Federal, em meu cartorio compareceu o solicitador Francisco E. de Almeida Cavalcante, procurador bastante da firma C. Castello Branco & Comp., estabelecida nesta praça, e por elle foi dito, em presença das testemunhas abaixo assignadas, que por este termo protestava, como protesta, contra Benchimol & Sobrinho e contra quem mais de direito pela indemnisação das avarias, perdas, danos e lucros cessantes a que se refere a petição retro, que fica fazendo parte integrante deste termo, que, lido, assigna com as testemunhas. E eu, José Bráulio Ludloff, escrevi, que o escrevi.—Francisco E. de Almeida Cavalcante.—Rufino Manoel Gomes.—Olegario Pinto Ferreira Morado. E em virtude do que me foi requerido mandei passar o presente edital de citação e outros de igual teor que serão lidos e affixados nos logares do costume e publicos os pela imprensa, ficando por elles citados Benchimol & Sobrinho e mais quem de direito for pelo conteúdo da petição, réplica e despachos acima transcriptos, tudo na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 31 de outubro de 1893. E eu, José Bráulio Ludloff, escrevi, o subscrevi.—Aureliano de Campos.

De citação

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente virem e a quem possa tocar e pertencer, que Claudino Corrêa Louzada & Comp., me enviaram a dizer em sua petição o seguinte: Illm. Sr. Dr. juiz seccional. Dizem Claudino Corrêa Louzada & Comp., proprietarios de pequenas embarcações, as quaes tem os supplicantes empregadas no serviço de transportes, carga e descarga dentro do porto desta capital, que tiveram de cessar a exploração de sua industria por força dos acontecimentos ex-

traordinarios, que, desde 6 de setembro se passam neste porto, mas sobrelevando-os os prejuizos que já soffriam os supplicantes com a paralisação de todo o serviço succede que, cerca das 8 horas da manhã do dia 12 do corrente, uma lancha armada pertencente a esquadra nacional revolucionada que domina o porto desta capital arrebatou uma lancha a vapor denominada *Maria Augusta* e a cabréa fluctuante, como melhor se vê na photographia junta, de propriedade dos supplicantes, nas proximidades da ilha de Santa Barbara, onde se achava suspendendo do fundo uma embarcação da Sociedade Anonyma do Gaz, sem que os empregados das ditas embarcações encarregados de zelar pelas mesmas pudessem obstar a apprehensão, á vista da superioridade de forças e armas e das ameaças dos apprehensores como tudo consta da parte dada pelos referidos empregados; ora, como dos factos que os supplicantes não podiam prevenir e mesmo impedir, resultam lucros cessantes e damnos emergentes. Vem, perante V. Ex., pela melhor forma de direito, protestar, como de facto protestam, por todos e quaesquer prejuizos soffridos e que venham a soffrer e requerem que, tomando-se por termo o seu protesto, seja delle intimado o procurador da Republica, para os fins de direito, fazendo-se depois entrega aos supplicantes, independente de traslado, para opportunamente fazerem valer seus direitos. Nestes termos: P. a V. Ex. deferimento. (Assignado sobre uma estampilha de 200 réis.) Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1893.—*Claudino Corrêa Louzada & Comp.*—*Claudino Corrêa Louzada*, successor. Em cuja petição proferi o despacho seguinte: 1º officio. Sim. 3 de novembro de 1893.—*Aureliano de Campos*. Replica: Illm. e Exm. senhor.—O supplicante requer igualmente a V. Ex. se digne de mandar expedir eittas para que sejam intimados os interessados e quem possa tocar e pertencer. Pede despacho (assignado sobre uma estampilha de 200 réis). Rio, 3 de novembro de 1893.—*Claudino Corrêa Louzada & Comp.* Em cumprimento deste meu despacho se tomou o termo de protesto seguinte: Termo de protesto—Aos 3 de novembro de 1893, nesta capital e em meu cartorio compareceram *Claudino Corrêa Louzada & Comp.*, e por elles me foi dito que, na forma de sua petição retro, que fica em tudo fazendo parte do presente termo, protestam por prejuizos, perdas e damnos que lhes resultarem da apprehensão feita pela esquadra nacional revoltada na bahia do Rio de Janeiro, de sua lancha a vapor *Maria Augusta* e da cabréa fluctuante, protestando igualmente haver de quem de direito e na occasião opportuna a indemnisação com todos os lucros cessantes e damnos emergentes. E me pediram que lhes tomasse o protesto por termo, que assignam com as testemunhas abaixo. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o escrevi.—*Claudino Corrêa Louzada & Comp.*—*Rufino Manoel Gomes*.—*Manoel de Almeida Cruz*. Mandado, portanto, ao porteiro deste juizo, cite e chame a todos os interessados e mais pessoas a quem possa tocar e pertencer por todo o conteúdo da presente petição, despacho e termo do protesto acima transcriptos, publicando e affixando este nos logares publicos e do costume, do que passarão certidão, que trará a juizo, para constar. Dado e passado nesta capital Federal, aos 3 de novembro de 1893.—E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi.—*Aureliano de Campos*.

De citação aos credores incertos da Companhia Industrial e Mercantil de Olaria para, no prazo de 10 dias, que lhes serão assignados, allegarem suas preferencias ou rateios sobre a quantia de 6:037\$300, penhorada no cofre dos Depositos Publicos para pagamento de uma execução que a mesma move a José Antonio de Souza, sob pena de lançamento.

O Dr. Affonso Lopes de Miranda, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que, correndo por esta Camara Commercial

do Tribunal Civil e Criminal, e cartorio do escrivão que este subscreve, uma execução movida por José Antonio de Souza, e recahindo a penhora sobre a quantia acima dita depositada no cofre dos Depositos Publicos, ora por parte do exequente me foi apresentada a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial—Diz José Antonio de Souza, na execução movida pela supplicante á Companhia Industrial e Mercantil de Olaria, que, tendo passado em julgado o accórdão que desprezou os embargos oppostos pela executada, como se mostra pela certidão de fls. 70 v., requer o supplicante que, em cumprimento do respeitavel despacho de V. Ex., se digne de mandar passar editaes de citação aos credores incertos da executada nos termos do art. 547 do reg. commercial—E. R. M.—O solicitador, *Manoel Bento Vianna*.—Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1893. Estava devidamente inutilizada uma estampilha de 200 réis. Despacho: Passe edital. Rio, 27 de outubro de 1893.—*Miranda*. E, de conformidade com o despacho no art. 547 do regulamento n. 737 de 25 de novembro de 1850, são citados os credores incertos da Companhia Industrial e Mercantil de Olaria para, no prazo de 10 dias, que lhes serão assignados em audiencia, virem, querendo, allegarem suas preferencias ou rateios sobre a quantia de 6:037\$300, que á mesma foi penhorada e acha-se depositada no cofre dos Depositos Publicos, sob pena de lançamento e de passar-se a competente precatória de levantamento em favor do exequente para seu pagamento. Para constar, passou-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta capital aos 28 de outubro de 1893. Eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi.—*Affonso Lopes de Miranda*.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA COMMERCIAL
CURSO OFFICIAL DO CAMBIO

Praças	50 dias	à vista
Sobre Londres.....	10 7/16	10 3/16
> Pariz.....	917	936
> Hamburgo..	1.130	1.156
> Italia.....	—	—
> Portugal....	—	460
> Nova York..	—	4.805

CURSO DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices

Apolices geraes de 1:000\$, 5 %	1:012\$000
Ditas miudas, 5 %	1:005\$000
Ditas conv. de 1:000\$, 4 %	1:135\$000
Ditas do Estado de Minas.....	1:028\$000

Bancos

Banco da Republica, 1ª serie...	126\$500
Dito Commercial.....	193\$500

Companhias

Comp. Jardim Botânico, c/divid.	130\$000
Dita Forjas e Estaleiros, int....	17\$500

Lettras

Lettras do Banco de Credito Real do Brazil, papel.....	34\$000
Ditas do Credito Rural Internacional.....	95\$000

Offertas de soberanos

Vendedor.....	23\$000
Comprador.....	22\$820

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1893.—*J. Claudio da Silva*, syndico.

E. de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas no dia 31 de outubro de 1893 nas estações de S. Diogo, Central e Maritima

	Desde 1 de mez	
Aguardente....	88 pipas.	
Café.....	298.773	7.830.869 Kilogs.
Carvão vegetal.	47.380	1.512.860 >
Fumo.....	4.700	117.540 >
Queijos.....	3.100	188.300 >
Toucinho.....	8.160	223.420 >
Diversas.....	12.300	414.010 >
— E no dia 2 de novembro:		
Café.....	190.917	578.582 Kilogs.
Carvão vegetal.	52.300	100.840 >
Fumo.....	10.300	13.780 >
Queijos.....	3.700	8.500 >
Toucinho.....	6.400	11.980 >
Diversas.....	12.700	22.500 >

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Ceres Brasileira

RELATORIO
Srs. accionistas—Em cumprimento do disposto no art. 15 dos nossos estatutos, venho apresentar-vos o relatorio da marcha e do estado desta companhia, com a franqueza e lealdade que vos é devida.

Pelo decreto n. 1984, de 18 de outubro de 1892, foi autorizada a reforma dos nossos estatutos, que desde então entrou em vigor. Segundo resolução da assembléa geral de accionistas, de 15 de junho do anno passado, foi reduzido a 5.000:000\$ o capital da companhia, sendo na mesma assembléa a directoria autorizada a fazer a terceira e ultima chamada, para a integralisação das suas accções, fazendo-se para isso os competentes avisos.

Não obstante as continuadas prorogações, ainda não foi completada a chamada tendo a ultima prorogação terminada a 30 de junho do corrente anno.

Aos accionistas que não integralisaram suas accções, foram creditados os competentes dividendos, correspondentes aos dous semestres do anno passado.

Esperava e contava a directoria solver quasi todos os seus compromissos com o producto das chamadas e o da safra, previsão, que infelizmente não se realisou, não só por não se ter completado a chamada, como pela elevação nunca vista de salarios e outras despezas imprevistas.

Apezar de todos os contratempos, a companhia está em dia com todos os seus pagamentos e amortisação da divida que tem com o Banco da Republica do Brazil.

No interesse de alliviar-a de todos os onus e collocal-a em posição de remover com facilidade quaesquer obstaculos que dificultem o seu desenvolvimento, julgou a directoria de vantagem entabolar negociações com o Banco da Republica do Brazil, para o levantamento de um emprestimo em *bonus*, de conformidade com o decreto de 1º de dezembro de 1892.

A proposta do emprestimo foi bem acolhida pela illustre directoria daquelle banco, a qual mandou em seguida proceder á avaliação das propriedades desta companhia por peritos de sua confiança, cujo resultado, segundo nos consta, veiu patentear o estado lisongeiro das nossas propriedades e a boa e conveniente direcção dada aos seus trabalhos.

Em tempo vos será pedida a precisa autorisação para o levantamento do emprestimo.

Não estando apurada a colheita de presente safra, por se aguardar a que em algumas fazendas tem de ser feita no tempo das aguas, não se pôde ainda determinar qual o dividendo correspondente ao primeiro semestre do corrente anno.

Não julgou a directoria prudente fazer o calculo pelo café que se tem exportado e pelo que existe em tulhas, não só por causa da quebra que quasi sempre se dá em seu preparo e transporte para o mercado, como principalmente pelo café chamado *das aguas*, cuja colheita em algumas fazendas não é pequena.

E' de notar-se que fazendas, onde as colheitas se faziam na época apropriada, este anno se terão de fazer no tempo invernos; tal tem sido a irregularidade das estações.

Tendo de ir a Chicago, em commissão do governo, o nosso collega de directoria, Dr. Honorio Gomes de Paiva Coutinho, entendemos acertado encarregal-o de estudar naquella adiantado paiz tudo quanto fosse util e tivesse applicação aos nossos estabelecimentos, confiando a directoria que muito fará, em vista do inexcedivel interesse que sempre mostrou pela prosperidade desta empresa.

Continuam as fazendas da companhia, tanto de cultura, como de criação, sob a immediata inspecção do Sr. tenente-coronel Olympio Augusto de Godoy, achando-se a directoria sempre ao par dos seus trabalhos e do estado dos diversos serviços.

Nenhuma alteração se tem dado no systema de trabalho, continuando ora o de salario, ora o de empreitada, não se tendo a'optado, nem convindo, o de meiação, por causa dos abusos e conflictos que quasi sempre se dão com os meeiros. Alguns, que foram, como taes, a principio admittidos, não deram bons resultados.

Uma das maiores difficuldades, com que se tem luctado, é fixar-se o trabalhador, o que felizmente já se tem conseguido em algumas fazendas, onde se estabeleceram com suas familias, mantendo em dia os serviços que lhes foram confiados.

Em outras assim não tem acontecido; esperamos, porém, que com tenacidade e o exemplo das vantagens que vão colhendo os de residência fixa, teremos afinal conseguido o povoamento das fazendas.

Não ha a negar a superioridade do trabalhador nacional, que, affeito ao trabalho rural, e ás intemperies do tempo, tudo vence; e muito se lucraria, se fosse possível adquirir numero sufficiente para o custeio de todos os estabelecimentos. A sua inconstancia, porém, o amor do seu campanario, a falta de ambição levam-os em certas occasiões a tudo abandonar, sacrificando vantagens, que podiam auferir na continuação dos serviços em que estavam empregados.

O italiano dá preferencia ao serviço de meiação, querendo mesmo impo-l-o; e a salario, só sendo muito elevado e, mesmo assim, vive indagando sempre onde melhor se paga, não se fixando em lugar algum.

E' preciso, no entanto, confessar, que, entre estes, existem colonos que depois de algum tempo tornam-se excellentes trabalhadores, vivendo satisfeitos e de que temos alguns exemplos nas proprias fazendas da companhia, mas diminutos, em relação aos que para lá enviamos e que pouco se demoram.

Além de tantas difficuldades com que presentemente lucta a lavoura, sobreveiu a irregularidade das estações e contra a qual é impossível a lucta.

Os cereaes foram quasi que geralmente inutilizados em a secca, no tempo da sua florescencia e granação; o café em muitos logares vem a ter a maturação no inverno, tornando-se mais difficil e penosa a colheita, e distraindo-se o pessoal dos serviços que devem ser feitos no tempo proprio, como capinas, plantações e etc.

A presente safra foi insignificante, o que não surprehendeu, tendo sido geral a escassez desses productos nas zonas cafeeiras. Nem sequer pôde ser compensada pelo elevado preço do café, visto crescer sempre a despeza, de que não se podia prescindir, qual a do salario do trabalhador.

Todas essas circumstancias tem concorrido para empregarmos os maiores esforços na acquisição de trabalhadores. E neste intuito entrámos em ajuste com um distincto cidadão, também lavrador, e reconhecido pela sua probidade e intelligencia, para a introdução de 500 trabalhadores asiaticos.

Nossa tentativa, como a daquelle illustre cavalheiro foi burlada, por motivos alheios á nossa vontade.

Logo, porém, que se depare oportunidade de conseguirmos trabalhadores asiaticos, com

garantias de estabilidade e aptidão para o trabalho, não deixaremos de os angariar.

Estão já construidas, em grande numero, casas para residencia de colonos, tanto nacionaes como estrangeiros, e prosegue-se na sua construcção, sendo este um dos principaes meios de fixar-se o trabalhador agricola.

Todas as fazendas estão montadas com os preçisos machinismos, despendendo-se agora unicamente com a sua conservação, concertos e substituição de uma ou outra peça que se tenha deteriorado.

Não se tem deixado de fazer novas derrubadas para novas plantações de café, e que tambem são aproveitadas na cultura de cereaes, durante tres a quatro annos.

Comquanto seja, como anteriormente vos disse, o café a principal cultura da companhia, não se tem a directoria descuidado da exploração de outros productos. E' assim que em muitas fazendas tem se desenvolvido a cultura da canna de assucar.

Nas fazendas de Santa Fé, Santa Cruz, S. Vicente, Alliança e Cachoeirinha, estão montados apparatus de distillação para o fabrico de aguardente, que em grande parte abastece os mercados vizinhos.

Estão tambem montadas em Alliança e Santa Fé duas excellentes olarias, que muito tem auxiliado as obras da companhia e de onde já vae se tirando alguma renda compensadora do capital empregado.

As fazendas de criação do municipio de Oliveira marcham regularmente, não se achando ainda bem acclimatadas os animaes de raça, que para lá se tem enviado, especialmente os de raça cavallar; cumpre, no entanto, insistir em sua introdução para o cruzamento e aperfeiçoamento da criação, mas sempre com a maior cautela e prudencia, para evitarem-se prejuizos que não comportam as condições da actualidade commercial.

Ensaia-se em maior escala a criação de mulas, que não demandam tanto cuidado e trabalho e que dão-se perfeitamente naquelles campos.

Continua-se no alargamento de pastos artificiaes, merecendo especial menção os formados pelo *cox-foot* que, além de nutritivos, conservam-se sempre verdes, resistindo ás geadas daquellas regiões.

A distancia em que estão aquellas fazendas não permite a exportação do leite, que podia dar excellente renda, limitando-se ellas, por enquanto, ao fabrico e exportação do queijo mineiro.

Tem-se continuado a construcção de predios nos terrenos que a companhia possui nas proximidades das estações dos caminhos de ferro, e que vão correspondendo aos fins que temos em vista.

A directoria por em quanto só tem despendido em serviços que tragam immediato interesse, esperando para melhores tempos a realisação de outros melhoramentos e novas explorações.

Continuamos na firme convicção de que a Companhia Ceres Brasileira, com os elementos que possui, o prudente desenvolvimento e a realisação das operações commerciaes, que tem em mão, se tornará uma das principaes empresas deste paiz, não só pela sua renda, como pela solida garantia que offeroce aos capitães nella empregados.

O movimento de suas transacções consta do balanço que acompanha este relatório e das tabellas onde estão especificadas as colheitas de café, canna e cereaes de cada fazenda, quadro do seu pessoal, lotes de terras demarcados, gado existente e melhoramentos realisados.

A directoria sentiria immenso prazer si cada um dos Srs. accionistas pudesse pessoalmente examinar e observar o estado dos estabelecimentos agricolas, e tranquilla aguardaria o resultado dessa visita.

O pessoal do escriptorio soffreu uma alteração como o infausto fallecimento do seu leal e dedicado guarda-livros, José Honorio de Medeiros, que foi substituído pelo Sr. José de Souza Lima, que se recommenda pela sua pratica e probidade; sendo dignos de louver

os demais empregados, pela sua assiduidade no cumprimento dos seus deveres.

Quaesquer esclarecimentos mais, que julgardes necessarios, vos serão ministrados com a melhor boa vontade.

Não posso deixar de, com os meus collegas, vos agradecer a confiança com que tendes nos honrado, que é mais um incentivo para a continuação dos esforços pela prosperidade desta empresa.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1893.—
Visconde de Monte Murio, presidente.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1892

Activo	
Accionistas.....	709:740\$000
Acções caucionadas.....	100:000\$000
Valores em garantia.....	104:627\$670
Acções de bancos e companhias	356:189\$000
Armazens da companhia.....	80:304\$210
Predio da companhia.....	158:408\$590
Juros a receber.....	45:274\$975
Depositos.....	3:600\$000
Contas correntes.....	7:450\$460
Diversas contas.....	676:642\$440
Banco do Brazil	160:466\$770
Caixa.....	8:093\$030
	168:566\$300
Propriedades ruracs:	
Conta de custo das fazendas	4.520:000\$000
Dita de custeio; saldo em caixa nas mesmas.....	18:438\$320
Dita de producção: café e cereaes colhidos	624:893\$570
Dita de valorisação: valor dos melhoramentos realisados nas fazendas.....	160:666\$730
	5.323:998\$820
	7.734:796\$265
Passivo	
Capital.....	5.000:000\$000
Caução da directoria.....	100:000\$000
Garantia do fundo de reserva.	101:627\$670
Obrigações a pagar.....	365:000\$000
Contas correntes.....	1.482:055\$010
Fornecedores.....	63:506\$720
Impostos de dividendos.....	7:000\$000
Banco de Creditto Real do Brazil.....	90:000\$000
Dividendos:	
Saldo não reclamado.....	3:240\$000
Do 1º semestre,	
4º dividendo.	161:536\$115
Do 2º dito, 5º dito.....	190:000\$000
	354:776\$115
Fundo de reserva.....	104:627\$670
Lucros suspensos.....	63:113\$080
	167:740\$750
S. E. ou O.	7.734:796\$265
O presidente, V. de Monte Mario. — O guarda-livros, José de Souza Lima.	
DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1892	
Debito	
Custeio das fazendas.....	328:753\$350
Honorarios e ordenados.....	48:478\$280
Premios e descontos.....	49:769\$352
Despezas geraes.....	4:299\$850
Sellos e estampilhas.....	627\$100
Lucro liquido..	218:640\$348
	431:927\$962
5º dividendo a r a z ã o de 3\$800 por acção.....	130:000\$000

Impostos ao Thesouro e á Intendencia..	3.800\$000	
Fundo de reserva.....	21:864\$030	
Lucros suspensos.....	2:976\$318	218:640\$348
		<hr/>
		650:568\$310

Credito

Importancia do saldo da safra do café colhido neste semestre, 34.339 arrobas a 17\$200 (média).....	590:63\$800	
Lucro na conta de commissões	15:797\$150	
Idem na conta de consignações	1:450\$510	
Idem na venda da fazenda Boa Vista.....	4:000\$000	
Idem nos armazens da companhia.....	7:014\$750	
Importancia dos alugueis do predio da companhia.....	3:750\$110	
Idem de dividendos a receber.	3:000\$010	
Idem do gallo vendido.....	24:925\$000	

S. E. ou O. 650:568\$310
O presidente, V. de Monte Mario. — O guarda-livros, José de Souza Lima.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1893

Activo

Accionistas.....	661:740\$000	
Acções caucionadas.....	100:000\$000	
Valores em garantia.....	104:627\$670	
Acções de bancos e companhias	356:189\$000	
Armazens da companhia.....	30:082\$030	
Predio da companhia.....	158:408\$500	
Juros a receber.....	60:323\$895	
Depositos.....	3:600\$000	
Contas correntes.....	28:932\$539	
Obrigações a receber.....	44:000\$010	
Diversas contas.....	730:755\$377	
Banco do Brazil	861\$560	
Caixa.....	2:204\$120	3:065\$630

Propriedades puras :

Conta de custo das fazendas.	4.520:000\$000	
Conta de custeio saldo em caixa nas mesmas.....	14:6:6\$540	
Conta de produção : café e cereas colhidos.....	530:017\$234	
Conta de valorização: valor dos melhoramentos realísados nas fazendas.....	283:030\$920	5 347:664\$624

Passivo

Capital.....	5.000:000\$000	
Caução da directoria.....	100:000\$000	
Garantia do fundo de reserva.	104:627\$670	
Obrigações a pagar.....	285:000\$000	
Banco de Credito Real do Brazil.....	93:255\$000	
Contas correntes.....	1.546:983\$092	
Fornecedores.....	36:394\$061	
Impostos de dividendos.....	1:750\$000	
Dividendos não reclamados....	232:078\$333	
Fundo de reserva.....	104:627\$670	
Lucros suspensos.....	63:113\$080	167:740\$750
Lucros e perdas.....		61:560\$570

S. E. ou O. 7.629:389\$475

O presidente, V. de Monte Mario, — O guarda-livros, José de Souza Lima.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 30 DE JUNHO DE 1893

Debito

Custeio das fazendas.....	272:795\$860
Prezios e descontos.....	48:187\$411
Honorarios e ordenados.....	42:032\$620
Despezas geraes.....	7:994\$610
Sellos e estampilhas.....	726\$100
Lucros que passam para o semestre seguinte.....	61:560\$570

61:560\$570

433:297\$161

Credito

Valor do café da presente safra já colhido, 14.893 arrobas a 18\$.....	263:074\$000
Idem do milho, feijão, arroz e aguarlente.....	118:402\$000
Accrescimo na safra da colheita passada.....	4:098\$786
Lucro na conta de commissões	15:234\$910
Idem na conta de consignações	6:709\$310
Idem nos armazens da companhia.....	2:831\$520
Idem na sociedade em commandita.....	11:926\$615
Alugueis do predio da companhia.....	3:793\$880
Dividendos a receber.....	2:316\$000
Diferença em contas de fornecedores.....	3\$150

S. E. ou O. 433:297\$161

V. de Monte Mario, presidente. — José de Souza Lima, guarda-livros.

C. de C. e T. de Algodão

Certifico que foi archivada nesta repartição sob o n. 2.129, em virtude do despacho da Junta Commercial de 23 do corrente, cópia da acta da sessão da assembléa geral, de 27 de setembro ultimo, da Companhia de Cultura e Tecido de Algodão, em que foram approvadas as alterações feitas nos estatutos da mesma companhia.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de outubro de 1893. — Pelo official maior, o official Honorio de Carvalho.

Estavam inutilizadas estampilhas no valor de 5\$500, e, ao lado, o sello da Junta.

Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil

BALANÇETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1893

Activo

Accionistas...	7.500:000\$010
Titulos em carteira: lettras garantidas.....	933:117\$330
Emprestimos garantidos...	2.251:457\$791
Effeitos descontados....	2.138:466\$920
Lettras a receber.....	300:370\$000
	<hr/>
	5 628:412\$340
Caução da directoria.....	200:000\$000
Movéis e bemfeitorias.....	22:834\$300
Edificio do banco.....	212:837\$100
Valores hypothecados.....	9.147:382\$410
Penhores mercantis.....	18 033:054\$483
Contas correntes garantidas (salvos).....	8.730:929\$732
Titulos depositados.....	187:348\$000
Carteira agricola.....	9.905:924\$744
Diversas contas: saldos....	7.572:915\$519
Apolices do emprestimo nacional de 1889.....	7:209\$500

Acções de bancos.....	98:465\$950
Apolices de diversos estados.	2 008:000\$000
Apolices da divida publica nacional.....	514:659\$030
Acções de companhias.....	1.141:038\$650
Debentures diversos.....	1 379:373\$000
Caixa: depositados em bancos....	2.473:175\$680
Saldo em moeda corrente..	3.968:625\$180
	<hr/>
	6.441:800\$860

6.441:800\$860

Passivo

Capital:	
Valor de 100.000 acções de 200\$000.....	20.000:000\$000
Acções em caução.....	200:000\$000
Garantias diversas.....	29.188:436\$923
Contas correntes de movimento:	
Saldos credores.....	7.694:135\$348
Depositos.....	274:847\$062
Depositantes.....	187:348\$000
Lettras por dinheiro a premio.....	211:904\$360
Diversas contas:	
Saldos.....	9.838 565\$634
Fundo de reserva.....	727:544\$916
Lucros suspensos.....	35:971\$486
Dividendos:	
Saldo a pagar.....	3:200\$000
Thesouro Nacional (Carteira agricola).....	10.000:000\$000
Lucros e perdas.....	370:171\$819

S. E. ou O. 78.732:125\$548

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1893. — João Valverde de Miranda, director-presidente. — J. Washington Soares Pinto, chefe da contabilidade.

ANNUNCIOS

Companhia S. Lazaro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas a reunir-se em assembléa geral extraordinaria, no dia 9 do corrente, ao meio-dia, no salão do Banco Rural e Hypothecario, a fim de tratar-se de assumptos relativos á divida fundada.

Fica suspensa a transferencia das acções, nos termos do paragrapho unico do art. 18 dos estatutos, até ao dia 10 do corrente.

Capital Federal, 3 de novembro de 1893. — Nuno de Andrade, director-presidente. (.

Companhia Internacional do Maranhú

Convoco os Srs. accionistas para assembléa geral ordinaria no dia 20 do corrente, á 1 hora da tarde, no salão da mesma companhia, á rua de S. Pedro n. 78, 1º andar, que tem por fim a leitura do parecer do conselho fiscal, exame, discussão e deliberação sobre o balanço e contas annuaes da directoria e eleição do consell. fiscal. Ficam desde já suspensas as transferencias de acções.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1893. — O presidente interino, Dr. Philippe Pereira Caldas. (.

Imprensa Nacional

Acha-se á venda nesta repartição um folheto contendo a lei n. 35 de 26 de janeiro de 1892 que estabelece o processo para as eleições federaes, acompanhada das leis e decretos relativos ao mesmo assumpto, posteriormente publicados. Preço 1\$000. (.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1333